



**LICITAÇÃO Nº. 023/2016/SSP– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FFA**

PROCESSO: 201400002000049.

DATA DA REALIZAÇÃO: **15 de setembro de 2016, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 80 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

## 1 – PREÂMBULO

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0886/2016 - Gab. Sec. de 02/07/2016 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400002000049, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO MICROÔNIBUS (VEÍCULO ESPECIAL ADAPTADO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE BASE MÓVEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 199, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF.

## 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO MICROÔNIBUS (VEÍCULO ESPECIAL ADAPTADO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE BASE MÓVEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 023/2016** será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **15 de setembro de 2016 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h até 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até no máximo 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



---

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF.



5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do NUSLF, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

**5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:**

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo II”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.1.1 - Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.**

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**8.7 – A fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**8.7.2. – A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 – O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o determinado no Termo de Referência deste Edital.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR do NUSLF, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio



líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

### 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

**10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:**

**Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:**

**Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

#### DECLARAÇÃO

**Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de já haver o licitante realizado o fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante, devendo estar obrigatoriamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e**



**Agronomia) e acompanhado da(s) respectiva(s) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou CAT – Certidão de Acervo Técnico.**

10.6.1 – Certidão de registro da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) (engenheiro mecânico e engenheiro elétrico) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), cuja comprovação de vínculo entre as partes se dará pela apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do Contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social.

10.6.2 – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo DENATRAN e Comprovante de Capacidade Técnica (CCT) do fabricante/transformador/encarregador emitido pelo INMETRO e referente ao objeto licitado, sendo que por ocasião da entrega do veículo, o mesmo deverá vir acompanhado do Certificado de Segurança Veicular (CSV).

**10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II - II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:**

**Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação juntamente com a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, após finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro.** Posteriormente toda a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) deverá ser encaminhada e recebida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação pelo Pregoeiro. A documentação deverá ser protocolada na **“Gerência de Licitações - GL”** no seguinte endereço: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – GL/SSP**, sito a Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

### **“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Pregão Eletrônico nº. 023/2016 – SSP  
Processo nº. 2014000200049

10.9.1 - Os prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações da SSP não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.

**10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da Proposta Comercial, Documentação de Habilitação e Documentação Técnica (se houver) por e-mail, se a licitante entregar pessoalmente todas as documentação citadas anteriormente, dentro do prazo de 02 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Gerência de Licitações.**

**10.9.1.2 – Caso a empresa opte por enviar sua Proposta Comercial, Documentação de Habilitação e Documentação Técnica (se houver) pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da Gerência de Licitações, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio os meios necessários para rastreamento do objeto para que o mesmo possa ser entregue e protocolado na Gerência de Licitações em atendimento ao Item 10.9 do edital.**

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:



- 
- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
  - b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
  - c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

**11.8 – Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.**

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.



**13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **16 - DOS PRAZOS**

16.1 – Efetuar a **entrega provisória** do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipuladas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos no prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos, em remessa única, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, prazo este contado a partir da data da publicação do **extrato do contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente **em até 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatada inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.**

**16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

**17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.
Ação	2146	Fortalecimento das Ações de Prevenção e Combate à Criminalidade
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias
<b>Valor estimado: R\$ 6.372.000,00</b> <b>(Seis milhões trezentos e setenta e dois mil reais)</b>		

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.



---

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no **item 16** deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**20.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé e deverá estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de**



---

**instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

**20.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GL, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

**20.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.**

20.7.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr. Vanderlei Carlos Medeiros – Tenente Coronel PM, Chefe da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico, pelos telefones (62) 3201-1648 / 1788 / 1649, em horário comercial.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial.



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

---

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

***Flamarion Ferreira de Araújo***  
***Pregoeiro da SSP***



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 023/2016 – SSP  
Processo n.º 201400002000049.

#### Elaborado pelo requisitante da despesa.

### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO MICROÔNIBUS (VEÍCULO ESPECIAL ADAPTADO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE BASE MÓVEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – PMGO**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 024/2014 – DC/CAL/PMGO, anexa aos autos.

### 2 – OBJETIVO:

2.1 – Os objetos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 103/2014**:

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela  
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

ITEM	OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor do tipo Micro-ônibus (Veículo especial adaptado) com fornecimento de equipamentos para funcionamento da Base Móvel da PMGO	Unid.	18	R\$ 354.000,00	<b>R\$ 6.372.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.372.000,00</b>

**Valor total estimado do item: R\$ 6.372.000,00**  
*(Seis milhões trezentos e setenta e dois mil reais)*

### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 3.1. Conjunto mínimo de adaptações e equipamentos para cada unidade da Base Móvel:

Item	Descrição	Qtde Unit.	Qtde Total
3.1.1	Micro-ônibus (veículo novo zero quilômetro)	01	18
3.1.2	Sala de reunião separada das poltronas no fundo do veículo	01	18
3.1.3	Ar condicionado	02	36



3.1.4	Mobiliário tipo mesa fixa para reunião com 04 (quatro) poltronas fixas (dentro do veículo)	01	18
3.1.5	Mobiliário tipo armário baixo de 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas e bancada com Poltrona para Notebook com mesa retrátil (dentro do veículo).	01	18
3.1.6	Frigobar veicular	01	18
3.1.7	Rádio portátil HT (Protocolo Tetra)	10	180
3.1.8	Rádio transceptor fixo veicular (Protocolo Tetra)	01	18
3.1.9	Cone sinalizador flexível	10	180
3.1.10	Bastão sinalizador	10	180
3.1.11	Sinalizador automotivo eletrônico tipo visual e acústico	01	18
3.1.12	Impressora multifuncional	01	18
3.1.13	TV de LED de 32"	01	18
3.1.14	Bebedouro elétrico (garrafão de água) adaptado para veículo	01	18
3.1.15	Galões/Bombonas de 20 (vinte) litros d'água	02	36
3.1.16	Aparelho de DVD/CD <i>player</i> automotivo	01	18
3.1.17	<i>Tablet</i>	01	18
3.1.18	<i>Notebook</i>	02	36
3.1.19	Gerador de energia	01	18
3.1.20	Fonte externa	01	18
3.1.21	Extensão elétrica de 40m	01	18
3.1.22	Quadro de distribuição de energia (disjuntores)	01	18
3.1.23	Toldo lateral retrátil automatizado externo em conformidade com tamanho do veículo	01	18
3.1.24	Mesa quadrada multiuso desmontável em PVC (para uso externo)	01	18
3.1.25	Cadeira plástica sem braço em PVC (para uso externo)	04	72
3.1.26	Customização (Envelopamento/Plotagem)	01	18
3.1.27	Maleta técnica com ferramentas para serviços de manutenção	01	01
3.1.28	Parafusadeira a bateria de 12V	01	01
3.1.29	Kit de ferramentas	01	18
3.1.30	Transferência de conhecimento	01	01
3.1.31	Custo logístico de entrega	01	18

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 4.1 Microônibus (veículo especial adaptado) para funcionamento da Base Móvel:

###### 4.1.1 Microônibus:

4.1.1.1 Veículo novo, Zero quilômetro, fabricação mínima no ano do exercício relativo ao procedimento licitatório, sem licenciamento e emplacamento anterior, fabricado no máximo há 06 (seis) meses da data da emissão da Nota de Empenho;



- 
- 4.1.1.2 Capacidade ao final da adaptação do veículo de 18 (dezoito) Poltronas reclináveis 940mm + 01 (uma) motorista e 01 (um) ajudante auxiliar;
- 4.1.1.3 Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;
- 4.1.1.4 Cinto de segurança retrátil em todos os assentos;
- 4.1.1.5 Motor: 4.8 Cilindradas;
- 4.1.1.6 Potência mínima: 165 CV (ABNT) a 2.200rpm, motorização atendendo a Resolução CONAMA nº 403, de 11/11/2008 (PROCONVE P7 - padrão EURO V) e alterações posteriores;
- 4.1.1.7 Sistema de trabalho: 4 tempos;
- 4.1.1.8 Sistema de combustível;
- 4.1.1.9 Combustível: Diesel em conformidade com as normas atuais, sendo alimentado por sistema de injeção eletrônica;
- 4.1.1.10 Capacidade máxima de tração: 9.200 kg;
- 4.1.1.11 Distância entre eixos mínima: 4.500 mm;
- 4.1.1.12 Dimensões mínimas: Comprimento de 8.585mm; Largura externa: 2.360mm; altura externa de 2.995mm; altura interna de 1.954mm;
- 4.1.1.13 Sistema de embreagem monodisco a seco com acionamento hidráulico;
- 4.1.1.14 Direção hidráulica;
- 4.1.1.15 Suspensão dianteira com molas parabólica e amortecedores telescópicos por ação. Suspensão apropriada para transporte de materiais, equipamentos e pessoas;
- 4.1.1.16 O veículo deverá possuir **ar condicionado veicular** (quente e frio) dotado com condensador no teto, original de fábrica e sistema de climatização para a cabine de passageiros e para a sala de reunião (compartimento posterior), quando do veículo em trânsito, possibilitando o controle e manutenção da temperatura ambiente. Possuir distribuição do ar através de dutos e saídas próprias para esta finalidade bem como renovador de ar com saída de emergência acoplada;
- 4.1.1.17 01 (uma) porta de entrada lado direito.
- 4.1.1.18 Carroceria com 01 (uma) porta pantográfica de acesso original, que permanecerá inalterada ao término da adaptação do veículo, permitindo acesso dos motoristas e passageiros na porção frontal direita do veículo;
- 4.1.1.19 **Cor do Veículo: prata**, com refletivo junto ao para-choque traseiro LD e LE na cor vermelha;
- 4.1.1.20 Espelhos retrovisores: 01 (um) interno e 02 (dois) externos em ambos os lados;
- 4.1.1.21 Caixa de marcha com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
- 4.1.1.22 Rodas e Pneus 215, 15R 17,5 (radiais), compatíveis com o uso para transporte de carga/passageiros, em conformidade com o fabricante, incluindo o estepe;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

4.1.1.23 Capacidade aproximada do tanque e reservatórios: Tanque de combustível de 150 (cento e cinquenta) litros; Carter 9,3 litros, Câmbio 4,6 litros;

4.1.1.24 Fornecimento e instalação de Rádio/CD player com MP3/WMA, USB, instalado no painel junto ao motorista, com 04 (quatro) alto-falantes na cabine e antena compatível com o tamanho e especificação da carroceria;

4.1.1.25 Faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro, modelo original do fabricante;

4.1.1.26 Esguicho elétrico para pára-brisa;

4.1.1.27 Estrutura tubular em aço;

4.1.1.28 Faróis de neblina inclusos no para-choque;

4.1.1.29 Janela do motorista com ventarola e com captador de ar;

4.1.1.30 Janelas rodoviárias fumê com **película não refletiva** nas áreas envidraçadas do veículo sendo utilizando os índices máximos de transmissão luminosa, conforme Resolução CONTRAN nº. 254, de 26/10/2007, e aplicação da respectiva chancela;

4.1.1.31 Janelas de emergência em cada lado.

4.1.1.32 Válvula de alívio para porta;

4.1.1.33 Tampas do painel para manutenção com limitador;

4.1.1.34 Extintor de Incêndio regulamentado para o tipo de acordo com as normas do CONTRAN, localizado na cabine;

4.1.1.35 Rebocador dianteiro e traseiro conforme normatização do CONTRAN;

4.1.1.36 Sistema de câmeras para visualização de marcha ré, com monitor no painel do motorista de no mínimo 05 (cinco) polegadas.

4.1.1.37 Fornecimento e instalação de persianas e/ou cortinas para as janelas laterais do veículo, de acordo com o Projeto Executivo;

4.1.1.38 Veículo dotado de todos os itens, acessórios e documentos exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e demais adaptações;

4.1.1.39 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do objeto ofertado, onde constem as características e qualificações, em Língua Portuguesa.

**4.1.1.40 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Veículo: 12 (doze) meses para motor e demais componentes do veículo, já incluso o período de garantia legal, sem limite de quilometragem, abrangendo peças e componentes contra defeitos de material, fabricação ou montagem e possíveis falhas que possam surgir durante a utilização do objeto.**

## **4.2 Sala de Reunião separada das poltronas no fundo do veículo (adaptações):**

### **4.2.1 Divisão dos veículos em 03 (três) compartimentos:**



---

4.2.1.1 Cabine do motorista e auxiliar (modelo original de fábrica);

4.2.1.2 Ambiente para passageiros com 18 (dezoito) poltronas reclináveis e televisão com DVD integrado fixa na divisória esquerda de separação do ambiente de passageiros com a cabine do motorista;

4.2.1.3 "Office" adaptado com dimensões mínimas de 2,20 m X 2,20 m, separado por divisória fixa com porta central de correr, dotadas de isolante termo acústico, acessado pelo corredor central do veículo.

4.2.1.3.1 Este ambiente adaptado será destinado às operações da Base Móvel PMGO, especificamente aos operadores e profissionais da Segurança Pública e/ou à coletividade em geral.

4.2.1.3.2 O Esboço do "Office" da Base Móvel encontra-se nos Anexos A (Figura 1) a H (Figura 8) deste Termo de Referência, onde constam as medidas mínimas e a composição do ambiente, devendo tal ambiente conter 01 (um) armário baixo com 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas dotadas de fechaduras com tranças resistentes, com lateral direita fixa à divisória à esquerda e parte posterior à lateral esquerda do veículo.

4.2.1.3.3 Sobre o armário baixo deverá ser instalada uma impressora multifuncional e um bebedouro elétrico com galão fixado por braçadeira à estrutura do veículo.

4.2.1.3.4 Anexada ao armário baixo, em sua lateral esquerda, acondicionar uma pequena mesa retrátil para Notebook.

4.2.1.3.5 No formato original de fábrica, a última fila (ao fundo do ônibus) possui 05 (cinco) poltronas. Na adaptação, retira-se 02 (duas), a segunda e a terceira (sentido esquerda para direita). Assim, restarão 03 (três) poltronas, 01 (uma) à esquerda e 02 (duas) à direita.

4.2.1.3.5.1 As poltronas originais de fábrica que serão retiradas para sofrer as adaptações necessárias das Unidades da Base Móvel deverão ser entregues na Divisão de Motomecanização do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO;

4.2.1.3.6 A poltrona na lateral esquerda será destinada à estação de trabalho, locada em frente à mesa retrátil e, conseqüentemente, à bancada/armário baixo.

4.2.1.3.7 As 02 (duas) poltronas laterais direitas terão uma mesa fixa à frente e também mais 02 (duas) poltronas locadas de forma espelhada às anteriores, de modo a compor o espaço de reuniões;

4.2.1.4 No total, o veículo deverá estar dotado de 25 (vinte e cinco) poltronas, sendo 05 (cinco) no ambiente da sala de reunião ao fundo do veículo, 18 (dezoito) poltronas no ambiente de passageiros e 02 (duas) poltronas na cabine do motorista (motorista e auxiliar). Todas poltronas originais de fábrica com cintos de segurança;

4.2.1.5 Os acabamentos e iluminação deverão apresentar-se compatíveis com a utilização no transporte rodoviário;

4.2.1.6 Paredes e tetos do compartimento da sala deverão ser revestidos de material lavável e não refletivo com isolamento termo acústico em poliestireno ou poliuretano;

4.2.1.7 Piso do compartimento do "Office" plano, porém, preservando o porta-malas do veículo em suas condições originais de fábrica.



4.2.1.7.1 O desnível do corredor central (na área interna ao “Office”) deverá ser preenchido por bloco de MDF com estrutura metálica interna.

4.2.1.7.2 Revestimento total do piso do “Office” em Vinil, cor a definir, lavável, sem cantos vivos;

4.2.1.8 Iluminação do compartimento da sala de reunião/escritório;

**4.2.1.9 Sistema de climatização (ar condicionado) para uso com o veículo em operação de atendimento (parado), independente de qualquer outro sistema existente, sem a necessidade de o veículo permanecer com o motor ligado.**

4.2.1.9.1 O sistema de climatização deverá ter seu fornecimento de energia, quando o veículo estiver estacionado, através de gerador próprio ou tomada de energia externa, com ar condicionado de teto desenvolvido especialmente para *Trailers* e *Motor Homes*, observada a instalação de drenos para captação de condensação produzida pelo equipamento, conforme especificações contidas no **Item 4.3;**

4.2.1.10 Fabricação e instalação de 01 (um) mobiliário tipo mesa fixa para reunião de forma a atender suficientemente 04 (quatro) pessoas, dotadas de 04 (quatro) poltronas fixas, para cada unidade veicular, conforme especificações contidas no **Item 4.4;**

4.2.1.11 Fabricação e instalação de 01 (um) mobiliário tipo armário baixo de 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas dotadas de fechaduras/trancas resistentes e bancada com poltrona para *notebook* com mesa retrátil, dotada de trava resistente, para cada unidade veicular, conforme especificações contidas no **Item 4.5;**

4.2.1.11.1 A instalação de 01 (um) armário baixo com 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas devidamente acondicionado à bancada citada acima para cada unidade veicular, deve possibilitar a guarda e armazenamento de documentos, materiais e outros itens necessários à operação de atendimento da Base Móvel.

4.2.1.12 Todas as peças de mobiliário deverão ser confeccionadas em MDF com no mínimo 20 mm (vinte milímetros) e no máximo 40 mm (quarenta milímetros) de espessura, devendo ser dotadas de estrutura metálica com acabamento/pintura adequado, em conformidade com a Norma Regulamentadora do MTE NR17;

4.2.1.13 Acabamento em perfil plástico em cor a ser definida;

4.2.1.14 Os tampos e balcões que puderem ter contato com água deverão ser revestidos em fórmica 0,8 mm (oito milímetros) ou aço inox;

4.2.1.15 As portas, dobradiças, puxadores, trincos, fechaduras, braços de sustentação e outros similares devem ser próprios para unidades móveis;

4.2.1.16 Revestimento em cor a ser definida;

4.2.1.17 A divisória fixa do Office, bem como a porta central poderá ser confeccionada em MDF com no mínimo 12 mm (doze milímetros) e no máximo 20 mm (vinte milímetros), dotadas de estrutura metálica com acabamento/pintura adequado, ou outro material que a licitante apresentar na proposta, desde que atenda a necessidade de utilização das unidades da Base Móvel;

4.2.1.18 Fornecimento e Instalação de **01 (um) frigobar veicular** no interior do compartimento de sala de reunião, para cada unidade veicular, conforme especificações contidas no **Item 4.6.**



4.2.1.19 Fornecer **10 (dez) rádios portáteis HT** para cada unidade veicular, a serem acondicionados no veículo para execução do projeto Base Móvel, conforme especificações contidas no **Item 4.7;**

4.2.1.20 Fornecer **01 (um) rádio transceptor fixo veicular** para uso em viaturas operacionais da Polícia Militar, a ser instalado em cada unidade veicular, conforme especificações contidas no **Item 4.8;**

4.2.1.21 Fornecer **10 (dez) cones sinalizadores flexíveis** para cada unidade veicular a serem acondicionados no porta-malas do veículo, conforme especificações contidas no **Item 4.10;**

4.2.1.22 Fornecer **10 (dez) bastões sinalizadores** para cada unidade veicular, a serem acondicionados no porta-malas do veículo, conforme especificações contidas no **Item 4.11;**

4.2.1.23 Fornecer **01 (uma) unidade de sinalizador automotivo eletrônico tipo visual e acústico** para uso em viaturas operacionais da Polícia Militar, a ser instalado em cada unidade veicular, conforme especificações contidas no **Item 4.12;**

4.2.1.24 Fornecimento e instalação de **01 (uma) impressora multifuncional** com periféricos para cada unidade veicular, conforme especificações contidas no **Item 4.13;**

4.2.1.25 Fornecimento e instalação de **01 (uma) TV de LED de 32"** (trinta e duas polegadas), para cada unidade veicular, dotada de **01 (um) aparelho reproduzidor de DVD/CD player automotivo** integrado à TV e antena externa própria para motor-home de uso específico no compartimento dos passageiros, conforme especificações contidas nos **Itens 4.14 e 4.16;**

4.2.1.26 Fornecimento e instalação de **01 (um) bebedouro elétrico**, com **02 (dois) garrafas/bombonas de 20 (vinte) litros** para cada unidade veicular, conforme especificações contidas no **Item 4.15;**

4.2.1.26.1 O bebedouro elétrico deverá ser fixado na bancada instalada no ambiente "office";

4.2.1.26.2 O garrafão em uso no bebedouro deverá ser fixado com braçadeira para contenção e o galão reserva ficará acondicionado no armário debaixo;

4.2.1.27 Fornecimento de **01 (um) Tablet** para cada unidade veicular, conforme especificações contidas no **Item 4.17;**

4.2.1.28 Fornecimento de **02 (Notebooks)** para cada unidade veicular, conforme especificações contidas no **Item 4.18;**

4.2.1.29 Pontos elétricos devidamente identificados no compartimento da sala de reunião, de modo a atender todas as necessidades de operação do veículo quando em atendimento (estacionado);

4.2.1.30 Fornecimento e instalação, em local apropriado e de fácil acesso, de **01 (uma) gerador de energia** para cada unidade veicular, capaz de atender as necessidades operacionais da Base Móvel quando em atendimento, com autonomia aproximada mínima de 06 (seis) horas, conforme especificações contidas no **Item 4.19;**

4.2.1.31 Fornecimento e instalação de **01 tomada de energia externa (fonte externa)** para uso quando não estiver sendo utilizada a unidade geradora própria, bem como sistema de aterramento, conforme especificações contidas no **Item 4.20;**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

4.2.1.32 Fornecer para cada unidade veicular **01 (uma) extensão elétrica** apropriada, com no mínimo 40 (quarenta) metros de comprimento, bem como as tomadas e conectores que se fizerem necessários;

4.2.1.33 Fornecimento e instalação em mobiliário apropriado de **Quadro de Distribuição de Energia (disjuntores)** com as devidas identificações;

4.2.1.34 Fornecimento e instalação para cada unidade veicular de **01 (um) toldo lateral retrátil automatizado externo** acoplado ao veículo, com proteção à radiação solar e resistência ao fogo, compreendendo a medida do comprimento do ônibus x 2,5m (dois metros e meio) de largura, devendo tal equipamento ser dotado de respectivo sistema de contenção em situação de deslocamento do veículo, cor a definir, com medidas variáveis em consonância com o **Projeto Executivo**, conforme especificações contidas no **Item 4.21**;

4.2.1.35 Fornecer **01 (uma) mesa quadrada multiuso desmontável em PVC** para cada unidade veicular, a ser acondicionada no porta-malas do veículo quando não estiver em uso, conforme especificações contidas no **Item 4.22**;

4.2.1.36 Fornecer **04 (quatro) cadeiras PVC** empilháveis para cada unidade veicular, a serem acondicionadas no porta-malas do veículo quando não estiver em uso, conforme especificações contidas no **Item 4.23**;

4.2.1.37 **Customização (envelopamento/plotagem)** das unidades da Base Móvel: O envelopamento ou *plotter* (customização) deverá ser executado em conformidade com o *layout* a ser apresentado pela CONTRATADA no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO para aprovação, conforme especificações contidas no **Item 4.24**;

4.2.1.38 Fornecer para o lote de veículos **01 (uma) maleta técnica** com ferramentas e acessórios e **01 (uma) parafusadeira a bateria de 12v** para realização de serviços de manutenção, conforme especificações contidas no **Item 4.25**;

4.2.1.39 Fornecer para cada unidade veicular 01 (um) kit de ferramentas, conforme especificações contidas no **Item 4.26**.

### **4.3 Ar Condicionado:**

4.3.1 Deverá possuir **02 (dois) equipamentos de ar condicionado** distribuídos de forma a atender uniformemente todos os ambientes da unidade veicular, com exceção da cabine do motorista;

4.3.2 Cada ar condicionado deverá possuir, no mínimo, 13.500 BTU/h;

4.3.3 Tensão de alimentação: 110/220 V;

4.3.4 Essa solução proposta deverá permitir alimentação ou por rede elétrica externa ou através de gerador de energia;

4.3.5 Deverá permitir o controle de temperatura do ambiente;

4.3.6 Deverá ser instalado no teto do veículo;

**4.3.7 Não será aceita solução do tipo SPLIT.**

4.3.8 O equipamento deverá possuir proteção anti corrosão, desumidificação saudável, *timer* e ser super silencioso;

4.3.9 Observar a instalação de drenos para captação de condensação produzida pelo aparelho;

4.3.10 O equipamento funcionará **independente** do sistema elétrico veicular, devendo funcionar somente quando o veículo estiver parado ligado à Rede Elétrica ou Gerador Elétrico instalado no veículo;

4.3.11 Inclusa instalação dos equipamentos com fornecimento de materiais e mão de obra;

**4.3.12 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Ar Condicionado: 24 (vinte e quatro) meses.**

#### **4.4 Mobiliário tipo mesa fixa para reunião com 04 (quatro) poltronas fixas (dentro do Ônibus):**

4.4.1 Mesa fixa para reunião, em MDF na cor cinza claro, com dimensões de 90 (noventa) cm de comprimento, por 60 (sessenta) cm de profundidade e 75 (setenta e cinco) cm de altura, fixada à lateral direita do ônibus (entre as 04 poltronas), sendo o tampo de mesa de 90 (noventa) cm de comprimento por 60 (sessenta) cm de profundidade e 03 (três) cm de espessura desenvolvido em 02 (duas) chapas de MDF de 15 mm ou 01 (uma) chapa de 30 mm; o pé da mesa com 72 (setenta e dois) cm de altura, 20 (vinte) cm de largura e 03 (três) cm de espessura fixado ao assoalho e com trava de 82 (oitenta e dois) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura e 03 (três) cm de espessura fixada à lateral interna do pé, parte inferior do tampo e lateral direita do ônibus.

**4.4.2 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Mobiliário: 12 (doze) meses.**

4.4.3 Seguem imagens do projeto da mesa fixa de reunião:

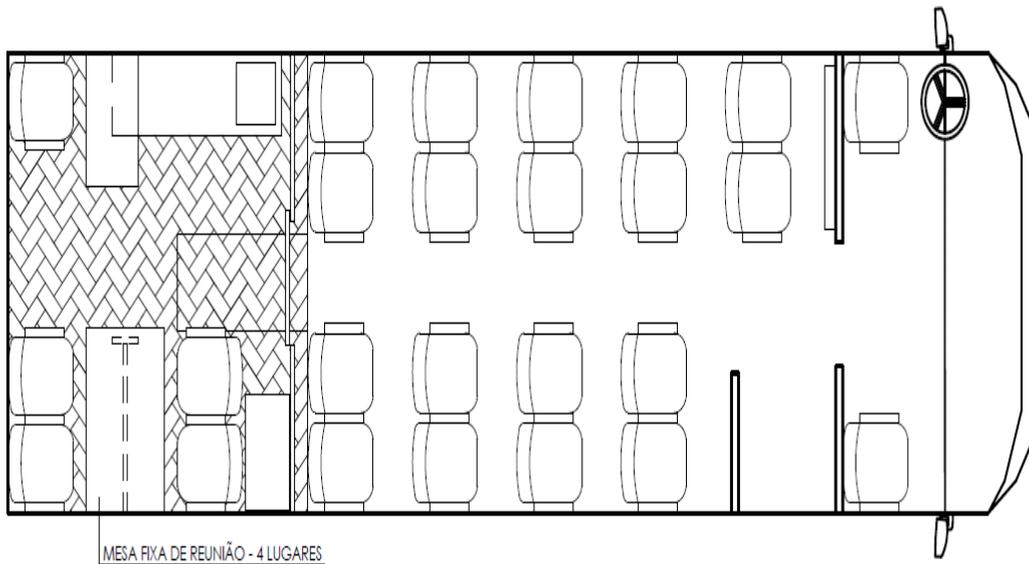


Figura 1: Localização da Mesa Fixa de Reunião no ônibus sem escala

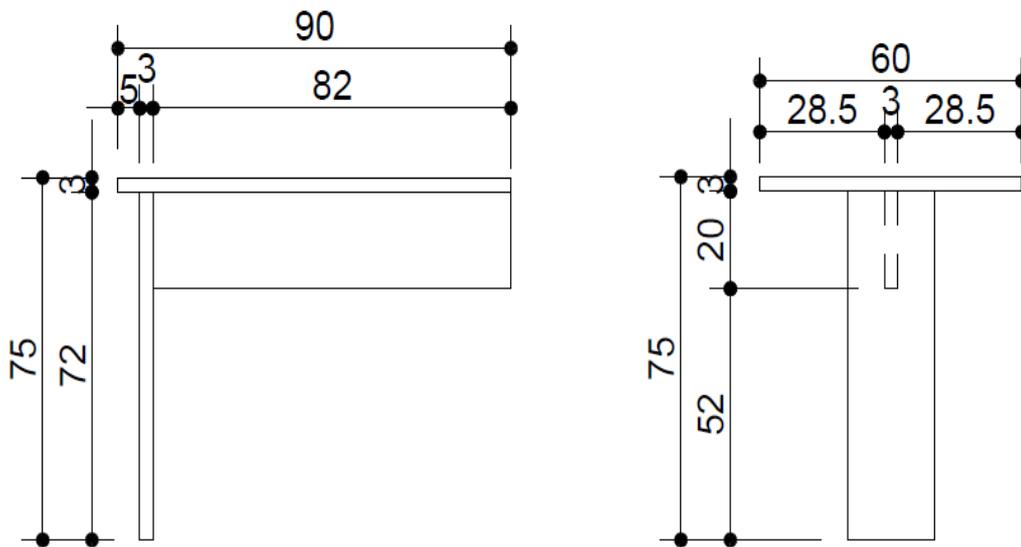


Figura 2: Vistas frontal e lateral da mesa fixa de reunião sem escala

#### **4.5 Mobiliário tipo armário baixo de 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas e bancada com poltrona para *notebook* com mesa retrátil:**

4.5.1 Armário baixo, em MDF na cor cinza claro, com dimensões definidas por base de 110 cm de comprimento, 75 cm de altura e 40 cm de profundidade, sendo que, o tampo superior possui 04 (quatro) cm de espessura, divididas em 02 (duas) chapas de 02 cm, onde a chapa inferior avança 20 cm para o lado esquerdo, servindo de apoio para a mesa retrátil da estação de trabalho e totalizando 130 cm de comprimento. O armário deve ser subdividido em uma coluna com 04 (quatro) gavetas de 40 (quarenta) cm de comprimento e profundidades iguais e 02 (duas) portas com prateleira interna.

4.5.2 Mesa retrátil com formato em “L”, em MDF na cor cinza claro, com tampo e pé/lateral direito, locada na lateral esquerda do armário, em frente à poltrona esquerda fixada ao ônibus, com trilhos deslizantes com freios e travas presas à lateral esquerda do ônibus e ao assoalho, no comprimento usado para movimentar a mesa (60 cm).

#### **4.5.3 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Mobiliário: 12 (doze) meses.**

4.5.4 Seguem imagens dos projetos do balcão e mesa retrátil.

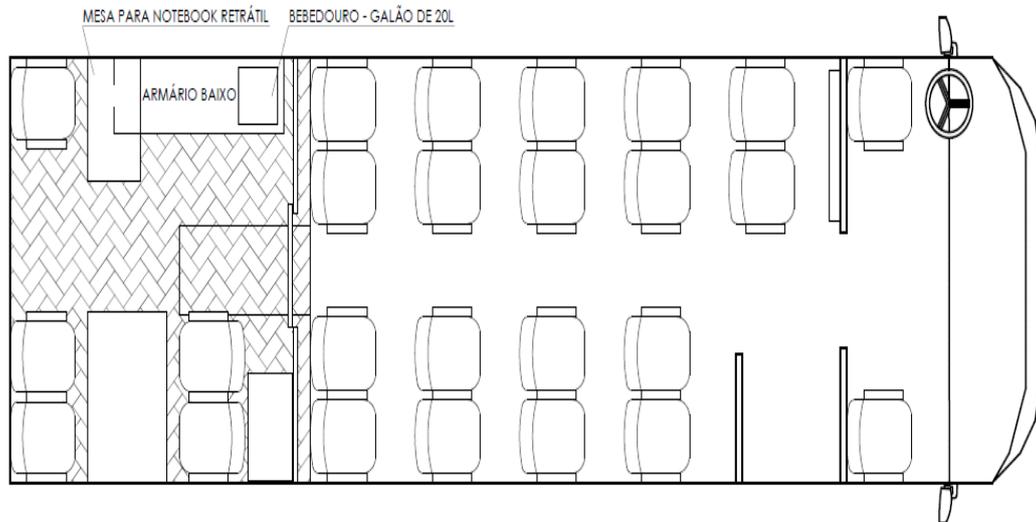


Figura 3: Localização do armário baixo/balcão e mesa retrátil no ônibus sem Escala

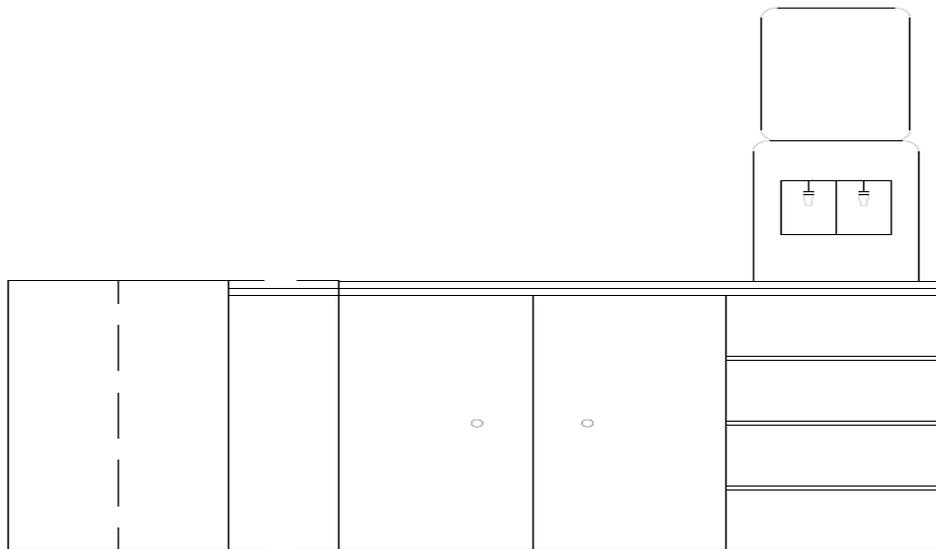


Figura 4: Vista Frontal do armário baixo/balcão com a mesa retrátil e sua projeção de deslocamento sem escala

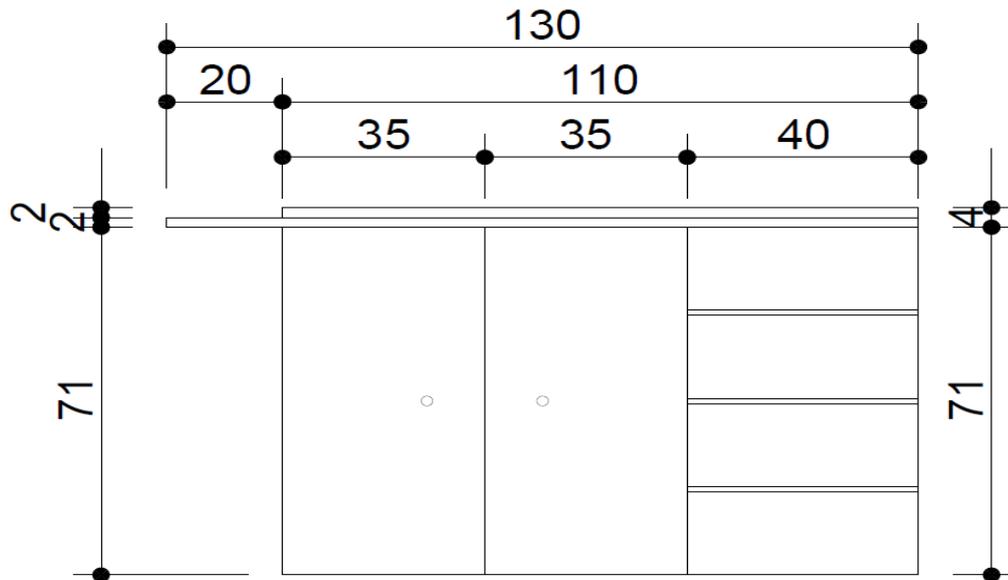


Figura 5: Desenho Técnico da vista frontal do armário baixo/balcão, sem a mesa retrátil sem escala

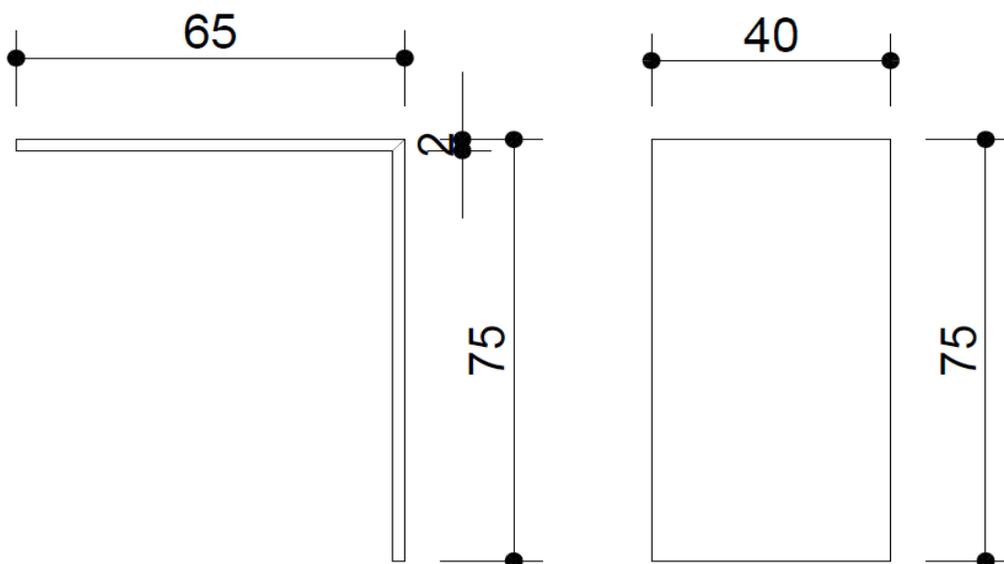


Figura 6: Desenho Técnico das vistas frontal e lateral da mesa retrátil sem escala

#### 4.6 Frigo-bar Veicular:

4.6.1 Capacidade máxima: 50 (cinquenta) litros;

4.6.2 Funcionamento em corrente contínua para uso em micro-ônibus e veículos em geral, compressor de baixo consumo e ruído;



---

4.6.3 Dispositivo eletrônico de proteção da bateria;

4.6.4 Desenvolvido com tecnologia de uso a bordo, com tampa superior com amortecedor, adaptado às condições das rodovias brasileiras;

4.6.5 Potência máxima: 70 watts;

4.6.6 Ser bivolt 12/24 Volts;

4.6.7 Dimensões externas máximas aproximadas (L x A x P): 340 mm x 852 mm x 635 mm;

4.6.8 Consumo máximo em 12 volts 3,5 A/h, consumo máximo em 24 volts 1,8 A/h;

4.6.9 Certificado 9001-ANVISA-CE;

4.6.10 Possuir luz interna com interruptor acionado pela abertura da tampa;

4.6.11 Possuir termostato regulador.

**4.6.12 Garantia mínima e Assistência Técnica do Frigobar Veicular: 24 (meses) para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes.**

#### **4.7 Rádio Portátil HT (Protocolo Tetra):**

##### **4.7.1 Características Básicas:**

4.7.1.1 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir todas as licenças necessárias à utilização das funcionalidades disponíveis e todas as licenças para utilização das funcionalidades descritas neste Termo de Referência, que deverão estar inclusas nos equipamentos fornecidos, sendo que todas as licenças relativas aos equipamentos deverão ser perenes e sem ônus para PMGO;

4.7.1.2 Caso o produto venha a ser adquirido antes da definição do fabricante da Controladora do Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado utilizado pela SSP/GO, a escolha da marca/modelo do equipamento ficará a cargo da CONTRATANTE, desde que atenda as especificações técnicas mínimas previstas nesse Termo de Referência.

4.7.1.3 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser programados e configurados com os grupos de conversação e outras funcionalidades operacionais requeridas pela PMGO para o uso das comunicações de voz e dados, sem ônus adicional para PMGO;

4.7.1.4 Os terminais de radio comunicações, no que se aplicar, deverão possuir certificação expedida ou aceita pela ANATEL, bem como atender aos limites de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, quando se tratar de equipamentos emissores de radiofrequências, de acordo com a regulamentação vigente expedida pela ANATEL;

4.7.1.5 Os terminais de radiocomunicação digital deverão possuir CERTIFICADO de HOMOLOGAÇÃO emitido pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) e atender às recomendações, ITU - T, ITUR, ETSI, IEEE, ANSI, IEC e EIA, bem como a legislação específica em vigor;

4.7.1.6 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir CERTIFICADO de INTEROPERABILIDADE (IOP) tipo TMO emitido pelo TCCA (Associação TETRA de Comunicações Críticas), que certifique interoperabilidade com infraestrutura de radiocomunicação TETRA com outras marcas existentes no mercado;



4.7.1.7 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir faixa mínima de RF na qual esteja compreendida a faixa de 380 MHz a 400 MHz, com tecnologia digital padrão TETRA de acordo com as normas ETSI, possuindo recursos de criptografia TEA 1 para operação em modo troncalizado (TMO) e direto (DMO) e com capacidade de operarem em modo half-duplex e full-duplex.

4.7.1.8 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir protocolo de comunicação de interface aérea em conformidade com as normas definidas pelo ETSI para o padrão TETRA, especialmente ao que se refere à transmissão de voz e dados, segurança, criptografia, sinalização e autenticação de terminal na rede.

4.7.1.9 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir todos os controles necessários à utilização do para a perfeita utilização de suas funcionalidades;

4.7.1.10 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir visor/display colorido de alta resolução com capacidade de visualizar mensagens de texto, imagens ou fotos, apresentar identificação do prefixo chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações pertinentes à comunicação de voz;

4.7.1.11 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir capacidade de gerar e receber chamadas de voz individuais e em grupo;

4.7.1.12 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão realizar comunicação de voz na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal, ERB ou portadora;

4.7.1.13 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter capacidade de serem desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA;

4.7.1.14 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter capacidade de serem habilitados utilizando-se a Interface Aérea TETRA;

4.7.1.15 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser incapazes de fazer ou receber chamadas enquanto permaneçam desabilitados;

4.7.1.16 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser capazes de atender prioritariamente as chamadas de voz com prioridade normal ou alta em atendimento ao programado na rede TETRA, sendo que as chamadas de voz sempre deverão ter prioridade sobre as transmissões de dados;

4.7.1.17 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter capacidade de restabelecer qualquer chamada em andamento após uma curta interrupção de cobertura;

4.7.1.18 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão quando em uma curta e momentânea interrupção na cobertura de sinal da ERB, realizar um registro periódico após o restabelecimento da cobertura;

4.7.1.19 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para um determinado grupo de conversação ou um determinado terminal em particular;

4.7.1.20 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão incorporar criptografia padrão TEA1 na interface aérea, além de suportar, no mínimo, os serviços definidos no padrão TETRA;



---

4.7.1.21 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA);

4.7.1.22 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar aplicações Java e/ou WAP;

4.7.1.23 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;

4.7.1.24 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter uma indicação áudio/visual quando se encontrarem fora da área de cobertura do sistema;

4.7.1.25 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter uma indicação áudio/visual quando estão transmitindo;

4.7.1.26 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir capacidade de realizar varredura de grupos (SCAN) de forma configurável e acionada;

4.7.1.27 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser resistentes a choques e vibrações, deverão ser protegidos contra poeira e protegidos contra projeção de água, de acordo com a especificação de IP 66, conforme normas de proteção contra ingresso de partículas e água de equipamentos eletrônicos, descritas na norma IEC 60529;

4.7.1.28 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA, o estado de desabilitação deve ser armazenado na memória não volátil de maneira que não possa ser desprogramado mediante o desligamento do terminal ou da desconexão da bateria deste;

4.7.1.29 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão sair de serviço ou registrarem-se novamente quando chaveados para o sistema redundante da infraestrutura de ERBs TETRA;

4.7.1.30 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser capazes de atender prioritariamente as chamadas de voz com prioridade normal ou alta em atendimento ao programado na rede TETRA, sendo que as chamadas de voz sempre deverão ter prioridade sobre as transmissões de dados;

4.7.1.31 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter capacidade de restabelecer qualquer chamada em andamento (voz ou dados) após uma curta interrupção de cobertura;

4.7.1.32 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão, quando em uma curta e momentânea interrupção na cobertura de sinal da ERB, realizar um registro periódico após o restabelecimento da cobertura;

4.7.1.33 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar chamadas half-duplex dentro da rede;

4.7.1.34 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar endereçamento DGNA (Dynamic Group Number Assignment) individual;

4.7.1.35 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea;

4.7.1.36 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar handover e restauração de chamada em chamada em grupo – a permissão para fala deve continuar na nova célula se os recursos de tráfego estiverem disponíveis;



4.7.1.37 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar varredura automática de múltiplos grupos de conversação, permitindo o monitoramento de mais de um grupo simultaneamente;

4.7.1.38 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir diferentes níveis de prioridade na definição de prioridade de varredura adequada para cada grupo de conversação; baixa prioridade, prioridade média, alta prioridade e grupo selecionado;

4.7.1.39 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir seleção de grupos de conversação para varredura sobre a interface aérea, incluindo um procedimento de proteção de escutas;

4.7.1.40 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter condições iniciar uma chamada de emergência com um botão de alarme especial;

4.7.1.41 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter condições iniciar uma chamada de emergência para endereço de grupo que não estejam selecionados nos grupos de conversação;

4.7.1.42 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter condições iniciar uma chamada de emergência para endereços de PABX/PSTN;

4.7.1.43 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA deverá ser possível à configuração para que indiquem claramente a chamada de emergência com uma mensagem no visor e/ou com uma indicação sonora específica;

4.7.1.44 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA, a indicação da chamada de emergência, quando configurada, deverá ficar no visor durante toda a duração da chamada;

4.7.1.45 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão iniciar uma chamada de emergência quando estiverem ocupados em outra chamada, ou em uma transmissão de dados, ou em DMO;

4.7.1.46 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar comunicação full-duplex dentro da rede TETRA, e dentro da rede TETRA para outras redes, inclusive para redes de PABX/PSTN;

4.7.1.47 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão indicar ao usuário por meio de um aviso, que a chamada individual está prestes a ser desconectada;

4.7.1.48 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar comunicação DMO independente da infraestrutura da rede, e deverá suportar criptografia de interface aérea no modo DMO com chaves estáticas;

4.7.1.49 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar mensagens de status individuais e para grupos em modo DMO;

4.7.1.50 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA deverá ser possível iniciar chamada de emergência DMO para um número público de emergência;

4.7.1.51 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar envio e recebimento de mensagens SDS;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

4.7.1.52 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar mensagens de status com significados pré-definidos;

4.7.1.53 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão fornecer informação de entrega para o usuário quando o sistema TETRA informar que a mensagem de status foi entregue com sucesso ou falhar;

4.7.1.54 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar endereços de IP estáticos e dinâmicos;

4.7.1.55 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão oferecer ao usuário uma maneira rápida de responder a uma mensagem pré-definida com outra mensagem pré-definida selecionável;

4.7.1.56 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão Suportar inicialização e recebimento de chamada de voz durante a transmissão de dados por pacotes;

4.7.1.57 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar endereços de IP estáticos e dinâmicos;

4.7.1.58 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir a nomeação de grupos pré-definidos de tal forma que o usuário possa ver através do nome do grupo disponível que os serviços da rede não estão disponíveis em sua totalidade (ex.: Grupo 1BPM);

4.7.1.59 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar criptografia de interface aérea classe ETSI TETRA, com chave de criptografia dinâmica;

4.7.1.60 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar rechaveamento sobre o ar para as chaves de criptografia da interface aérea;

4.7.1.61 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir recurso que permita a sua localização geográfica dentro da rede TETRA;

4.7.1.62 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir receptor GPS integrado, que permita dentre outras funções, a sua localização por meio de AVL por meio do Serviço de posicionamento global (GPS) com possibilidade de recepção automática, temporizada e configurável, e sempre quando realizada chamada das informações de georreferenciamento, sendo que o processamento dessas informações devem ser transmitidas pelo sistema GPS online;

4.7.1.63 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA deverá ser possível iniciar o receptor GPS embutido periodicamente para calcular a distância e localização em relação à ERB na qual o terminal de radiocomunicação digital TETRA esteja logado;

4.7.1.64 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o protocolo ETSI LIP;

4.7.1.65 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser capazes de mostrar as seguintes informações: Coordenadas geográficas, Direção, Altitude, Hora, Número de Satélites, Precisão da informação GPS oferecida;

4.7.1.66 A consulta das informações GPS deverá ocorrer de forma facilitada ao usuário do terminal;

4.7.1.67 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar broadcast SDS (short data service) para suportar OTAK (over the air keying);



4.7.1.68 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA, a utilização das ferramentas de gestão OTAK deverá ser fortemente autenticada (ex. com nome de usuário, pares de senhas e com chave de autenticação armazenada);

4.7.1.69 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar a autenticação na rede TETRA da PMGO utilizando método de autenticação TETRA para evitar que terminais de radiocomunicação digital TETRA não autorizados (rádios clonados) acessem o sistema;

4.7.1.70 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar a autenticação TETRA de acordo com o padrão EN 300 392-7 e as especificações da versão 3 do TTR001-04 para evitar que terminais de radiocomunicação digital TETRA não autorizados (rádios clonados) acessem o sistema;

4.7.1.71 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar a autenticação mútua TETRA de acordo com o padrão EN 300 392-7 e a especificação da versão 3 do TTR001-04 para evitar que terminais de radiocomunicação digital TETRA legítimos utilizem uma Infraestrutura de Comutação e Gerenciamento não autorizada e propositadamente configurada para desviar os usuários de suas redes;

4.7.1.72 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar chave secreta "K" para a autenticação TETRA que deverá se configurável através do NMS para cada terminal de rádio;

4.7.1.73 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o Ambiente Listening (AL) para que o despachante possa escutar as conversas próximas aos terminais de radiocomunicação digital TETRA quando um usuário destes terminais de radiocomunicação digital TETRA precisar de ajuda;

4.7.1.74 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar a implementação do Ambiente Listening (AL) deverá estar em conformidade com o padrão EN 300 392-12-21 e a especificação da versão 2 do TR001-09;

4.7.1.75 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança;

4.7.1.76 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o Discreet Listening para chamadas individuais half-duplex entre os terminais de radiocomunicação digital TETRA;

4.7.1.77 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o Discreet Listening para chamadas individuais full-duplex entre os terminais de radiocomunicação digital TETRA;

4.7.1.78 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o Discreet Listening para chamadas individuais full-duplex de um terminal de rádio para um ramal e vice e versa;

4.7.1.79 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar que uma chamada arbitrária seja desconectada através da estação de despacho;

4.7.1.80 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o MS-ISDN e/ou ISSI para chamadas individuais a fim de mostrar os números telefônicos designados para os terminais de radiocomunicação digital TETRA;

4.7.1.81 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser fornecidos com aplicativos, e licenças de uso para a PMGO;



---

4.7.1.82 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser geridos, programados, auditados por aplicação de software;

4.7.1.83 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão operar em faixa de operação de rádio frequência - RF na qual esteja compreendida a faixa de RF de 380 MHz a 400 MHz;

4.7.1.84 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir largura de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;

4.7.1.85 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir sensibilidade dinâmica do receptor melhor que -102 dBm;

4.7.1.86 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão Possuir sensibilidade estática do receptor melhor que -111 dBm;

4.7.1.87 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir funcionalidade de comunicação por dados do tipo SSPD;

4.7.1.88 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir antena de transmissão/ recepção fornecida em conjunto com o terminal, na faixa mínima de RF entre 380 MHz a 400 MHz;

4.7.1.89 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir potência de transmissão de RF igual ou superior a 1,8 (um vírgula oito) watts em modo direto (DMO), e em modo troncalizado (TMO), conforme norma ETSI - EN300392-2 para classe de potência 3L;

4.7.1.90 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir potência mínima de saída de áudio de 1 (um) watt;

**4.7.1.91 Para a programação do conjunto de todos os terminais de radiocomunicação digital portátil, deverão ser fornecidos pelo menos 04 (quatro) Kits de programação completos;**

4.7.1.92 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser fornecidos com os seus aplicativos necessários, suas licenças e atualizações de uso e seus manuais de operação, manutenção e configuração no ato de fornecimento/entrega dos terminais, sendo os manuais fornecidos em Português (Brasil), disponibilizados em mídia impressa e/ou digital;

4.7.1.93 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA portáteis deverão possuir os seguintes acessórios necessários para a comunicação, conforme a seguir:

4.7.1.93.1 PTT remoto com microfone e alto-falante para uso sobre a vestimenta do usuário do terminal de rádio;

4.7.1.93.2 Possuir microfone de lapela e fone auricular para uso operacional;

4.7.1.93.3 Possuir clip de cinto e capa com alça;

4.7.1.94 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir 02 (duas) antenas de transmissão/ recepção, a serem fornecidas em conjunto com o terminal, sendo 01 (uma) principal e 01 (uma) reserva, as antenas deverão ser do tipo flexível recoberta de borracha resistente a intempéries, na faixa de frequência entre 380 MHz a 400 MHz;

4.7.1.95 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir alimentação de energia apropriada por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de



vida útil, com autonomia mínima de funcionamento com a bateria regular, em regime 5/5/90: 10 (dez) horas;

4.7.1.96 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir 03 (três) baterias, sendo uma principal e 02 (duas) baterias reservas (extras);

4.7.1.97 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir carregador de mesa e/ou parede, rápido e individual para recarregamento de forma rápida inteligente de baterias, com tensão de entrada 127 e 220 VAC;

4.7.1.98 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir características de robustez e resiliência que permitam suportar quedas de até um metro e meio (1,5m) e:

4.7.1.98.1 Manter-se ligado e em perfeito estado de funcionamento;

4.7.1.98.2 Manter a bateria acoplada e conectada;

4.7.1.98.3 Manter a antena acoplada e conectada;

4.7.1.98.4 Apresentar a carcaça externa, inclusive antena e visor, sem danos significativos;

4.7.1.99 Considerar-se-á dano significativo, qualquer dano que comprometa o manuseio, capacidade de comunicação ou o nível de proteção IP da unidade.

#### **4.7.2 Programação e Gerenciamento de Terminais:**

4.7.2.1 Em conjunto com os terminais portáteis de radiocomunicação digital TETRA para uso operacional deverá ser fornecido um sistema de programação e gerencia de terminais de radiocomunicação TETRA, conforme especificações a seguir:

4.7.2.2 Arquitetura servidor/cliente;

4.7.2.3 Operação *stand-alone* (autônoma) ou em rede;

4.7.2.4 Deve possuir capacidade para operação simultânea de no mínimo 10 (dez) clientes (*software* remoto de programação) que serão instalados em pontos geográficos distintos dentro do Estado de Goiás;

4.7.2.5 Deve possuir a capacidade de trabalhar em ambiente virtualizado;

4.7.2.6 Deve possibilitar o gerenciamento de no mínimo 15.000 (quinze mil) terminais através do TEI;

4.7.2.7 Deve possibilitar no mínimo a programação de 5 (cinco) rádios de forma simultânea por cliente;

4.7.2.8 Deve ter a funcionalidade de múltiplos tipos e permissões dos usuários no sistema;

4.7.2.9 Deve ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações;

4.7.2.10 Deve possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação;



- 
- 4.7.2.11 Deve possibilitar a importação de configuração a partir de um terminal configurado;
- 4.7.2.12 Deve possibilitar a importação das informações da frota (Serial, TEI, ISSIs);
- 4.7.2.13 Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda;
- 4.7.2.14 Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do TEI;
- 4.7.2.15 Deve ter a capacidade de gerar relatórios;
- 4.7.2.16 Deve possuir *Hardware* de interligação entre terminal e Plataforma de Gerência com no mínimo 05 (cinco) posições;

**4.7.3 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Rádio Portátil HT: 36 (trinta e seis) meses.**

**4.8 Rádio Transceptor Fixo Veicular (Protocolo Tetra):**

**4.8.1 Características:**

4.8.1.1 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir todas as licenças necessárias à utilização das funcionalidades disponíveis e todas as licenças para utilização das funcionalidades descritas neste Termo de Referência, que deverão estar inclusas nos equipamentos fornecidos, sendo que todas as licenças relativas aos equipamentos deverão ser perenes e sem ônus para PMGO;

4.8.1.2 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser programados e configurados com os grupos de conversação e outras funcionalidades operacionais requeridas pela PMGO para o uso das comunicações de voz e dados, sem ônus adicional para PMGO;

4.8.1.3 Antes da aquisição dos equipamentos para instalação nos veículos a CONTRATADA deverá fazer prévio contato com a CONTRATANTE solicitando informações acerca do Fabricante da Controladora do Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado utilizado pela SSP/GO (Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás), a fim de que o equipamento a ser adquirido tenha preferencialmente a mesma marca do fabricante da Controladora, e dessa forma sejam aproveitados todos os recursos tecnológicos entre o aparelho e a Controladora

4.8.1.4 Os terminais de radio comunicações, no que se aplicar, deverão possuir certificação expedida ou aceita pela ANATEL, bem como atender aos limites de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, quando se tratar de equipamentos emissores de radiofrequências, de acordo com a regulamentação vigente expedida pela ANATEL;

**4.8.1.5 Os terminais de radiocomunicação digital deverão possuir Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e atender às recomendações, ITU - T, ITUR, ETSI, IEEE, ANSI, IEC e EIA, bem como a legislação específica em vigor;**

**4.8.1.6 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir Certificado de Interoperabilidade - IOP tipo TMO emitido pelo TCCA (Associação TETRA de Comunicações Críticas), que certifique interoperabilidade com infraestrutura de radiocomunicação TETRA com outras marcas existentes no mercado;**

4.8.1.7 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir faixa mínima de RF na qual esteja compreendida a faixa de 380 MHz a 400 MHz, com tecnologia digital padrão TETRA



de acordo com as normas ETSI, possuindo recursos de criptografia TEA 1 para operação em modo Troncalizado (TMO) e direto (DMO) e com capacidade de operarem em modo *half-duplex* e *full-duplex*.

4.8.1.8 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir protocolo de comunicação de interface aérea em conformidade com as normas definidas pelo ETSI para o padrão TETRA, especialmente ao que se refere à transmissão de voz e dados, segurança, criptografia, sinalização e autenticação de terminal na rede.

4.8.1.9 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, seletor de canais e grupos de conversação, dentre outros necessários à perfeita utilização de suas funcionalidades;

4.8.1.10 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir visor/display colorido de alta resolução com capacidade de visualizar mensagens de texto, imagens ou fotos, apresentar identificação do prefixo chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações pertinentes à comunicação de voz;

4.8.1.11 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir capacidade de gerar e receber chamadas de voz individuais e em grupo;

4.8.1.12 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão realizar comunicação de voz na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal, ERB ou portadora;

4.8.1.13 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para um determinado grupo de conversação ou um determinado terminal em particular;

4.8.1.14 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão incorporar criptografia padrão TEA1 na interface aérea, além de suportar, no mínimo, os serviços definidos no padrão TETRA;

4.8.1.15 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA);

4.8.1.16 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar aplicações Java e/ou WAP;

4.8.1.17 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;

4.8.1.18 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter uma indicação áudio/visual quando se encontrarem fora da área de cobertura do sistema;

4.8.1.19 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter uma indicação áudio/visual quando estão transmitindo;

4.8.1.20 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir capacidade de realizar varredura de grupos (SCAN) de forma configurável e acionada;

4.8.1.21 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser resistentes a choques e vibrações, deverão ser protegidos contra poeira e protegidos contra projeção de água, de acordo com a especificação de IP 54, conforme normas de proteção contra ingresso de partículas e água de equipamentos eletrônicos, descritas na norma IEC 60529;



4.8.1.22 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter capacidade de serem desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA;

4.8.1.23 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter capacidade de serem habilitados utilizando - se a Interface Aérea TETRA;

4.8.1.24 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser incapazes de fazer ou receber chamadas enquanto permaneçam desabilitados;

4.8.1.25 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA, o estado de desabilitação deve ser armazenado na memória não volátil de maneira que não possa ser desprogramado mediante o desligamento do terminal ou da desconexão da bateria deste;

4.8.1.26 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão sair de serviço ou registrarem-se novamente quando chaveados para o sistema redundante da infraestrutura de ERBs TETRA;

4.8.1.27 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser capazes de atender prioritariamente as chamadas de voz com prioridade normal ou alta em atendimento ao programado na rede TETRA, sendo que as chamadas de voz sempre deverão ter prioridade sobre as transmissões de dados;

4.8.1.28 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter capacidade de restabelecer qualquer chamada em andamento (voz ou dados) após uma curta interrupção de cobertura;

4.8.1.29 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão, quando em uma curta e momentânea interrupção na cobertura de sinal da ERB, realizar um registro periódico após o restabelecimento da cobertura;

4.8.1.30 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar chamadas *half-duplex* dentro da rede;

4.8.1.31 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar endereçamento DGNA (*Dynamic Group Number Assignment*) individual;

4.8.1.32 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea;

4.8.1.33 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar *handover* e restauração de chamada em chamada em grupo – a permissão para fala deve continuar na nova célula se os recursos de tráfego estiverem disponíveis;

4.8.1.34 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar varredura automática de múltiplos grupos de conversação, permitindo o monitoramento de mais de um grupo simultaneamente;

4.8.1.35 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir diferentes níveis de prioridade na definição de prioridade de varredura adequada para cada grupo de conversação; baixa prioridade, prioridade média, alta prioridade e grupo selecionado;

4.8.1.36 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir seleção de grupos de conversação para varredura sobre a interface aérea, incluindo um procedimento de proteção de escutas;



---

4.8.1.37 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter condições iniciar uma chamada de emergência com um botão de alarme especial;

4.8.1.38 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter condições iniciar uma chamada de emergência para endereço de grupo que não estejam selecionados nos grupos de conversação;

4.8.1.39 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ter condições iniciar uma chamada de emergência para endereços de PABX/PSTN;

4.8.1.40 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA deverá ser possível à configuração para que indiquem claramente a chamada de emergência com uma mensagem no visor e/ou com uma indicação sonora específica;

4.8.1.41 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA, a indicação da chamada de emergência, quando configurada, deverá ficar no visor durante toda a duração da chamada;

4.8.1.42 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão iniciar uma chamada de emergência quando estiverem ocupados em outra chamada, ou em uma transmissão de dados, ou em DMO;

4.8.1.43 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar comunicação full-duplex dentro da rede TETRA, e dentro da rede TETRA para outras redes, inclusive para redes de PABX/PSTN;

4.8.1.44 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão indicar ao usuário por meio de um aviso, que a chamada individual está prestes a ser desconectada;

4.8.1.45 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar comunicação DMO independente da infraestrutura da rede, e deverá suportar criptografia de interface aérea em modo DMO com chaves estáticas;

4.8.1.46 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar mensagens de status individuais e para grupos em modo DMO;

4.8.1.47 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA deverá ser possível iniciar chamada de emergência DMO para um número público de emergência;

4.8.1.48 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar envio e recebimento de mensagens SDS;

4.8.1.49 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar mensagens de status com significados pré-definidos;

4.8.1.50 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão fornecer informação de entrega para o usuário quando o sistema TETRA informar que a mensagem de status foi entregue com sucesso ou falhar;

4.8.1.51 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão oferecer ao usuário uma maneira rápida de responder a uma mensagem pré-definida com outra mensagem pré-definida selecionável;

4.8.1.52 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão Suportar inicialização e recebimento de chamada de voz durante a transmissão de dados por pacotes;



---

4.8.1.53 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar endereços de IP estáticos e dinâmicos;

4.8.1.54 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão permitir a nomeação de grupos pré-definidos de tal forma que o usuário possa ver através do nome do grupo disponível que os serviços da rede não estão disponíveis em sua totalidade (ex.: Grupo 1BPM);

4.8.1.55 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar criptografia de interface aérea classe ETSI TETRA, com chave de criptografia dinâmica;

4.8.1.56 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar rechaveamento sobre o ar para as chaves de criptografia da interface aérea;

4.8.1.57 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir recurso que permita a sua localização geográfica dentro da rede TETRA;

4.8.1.58 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir receptor GPS embutido, que permita dentre outras funções, a sua localização por meio de AVL por meio do Serviço de posicionamento global (GPS) com possibilidade de recepção automática, temporizada e configurável, e sempre quando realizada chamada das informações de georreferenciamento, sendo que o processamento das informações de georreferenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online;

4.8.1.59 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA deverá ser possível iniciar o receptor GPS embutido periodicamente para calcular a distância e localização em relação à ERB na qual o terminal de radiocomunicação digital TETRA esteja logado;

4.8.1.60 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o protocolo ETSI LIP;

4.8.1.61 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser capazes de mostrar as seguintes informações: Coordenadas geográficas, Direção, Altitude, Hora, Número de Satélites, Precisão da informação GPS oferecida;

4.8.1.62 A consulta das informações GPS deverá ocorrer de forma facilitada ao usuário do terminal;

4.8.1.63 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão Suportar broadcast SDS (*short data service*) para suportar OTAK (*over the air keying*);

4.8.1.64 Nos terminais de radiocomunicação digital TETRA, a utilização das ferramentas de gestão OTAK deverá ser fortemente autenticada (ex. com nome de usuário, pares de senhas e com chave de autenticação armazenada);

4.8.1.65 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar a autenticação na rede TETRA da PMGO utilizando método de autenticação TETRA para evitar que terminais de radiocomunicação digital TETRA não autorizados (rádios clonados) acessem o sistema;

4.8.1.66 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar a autenticação TETRA de acordo com o padrão EN 300 392-7 e as especificações da versão 3 do TTR001-04 para evitar que terminais de radiocomunicação digital TETRA não autorizados (rádios clonados) acessem o sistema;

4.8.1.67 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar a autenticação mútua TETRA de acordo com o padrão EN 300 392-7 e a especificação da versão 3 do TTR001-04 para



evitar que terminais de radiocomunicação digital TETRA legítimos utilizem uma Infraestrutura de Comutação e Gerenciamento não autorizada e propositadamente configurada para desviar os usuários de suas redes;

4.8.1.68 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar chave secreta "K" para a autenticação TETRA que deverá se configurável através do NMS para cada terminal de rádio;

4.8.1.69 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o *Ambience Listening* (AL) para que o despachante possa escutar as conversas próximas aos terminais de radiocomunicação digital TETRA quando um usuário destes terminais de radiocomunicação digital TETRA precisar de ajuda;

4.8.1.70 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar a implementação do *Ambience Listening* (AL) deverá estar em conformidade com o padrão EN 300 392-12-21 e a especificação da versão 2 do TR001-09;

4.8.1.71 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o *Discreet Listening* (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança;

4.8.1.72 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o *Discreet Listening* para chamadas individuais *half-duplex* entre os terminais de radiocomunicação digital TETRA;

4.8.1.73 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o *Discreet Listening* para chamadas individuais *full-duplex* entre os terminais de radiocomunicação digital TETRA;

4.8.1.74 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o *Discreet Listening* para chamadas individuais *full-duplex* de um terminal de rádio para um ramal e vice e versa;

4.8.1.75 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar que uma chamada arbitrária seja desconectada através da estação de despacho;

4.8.1.76 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o MS-ISDN e/ou ISSI para chamadas individuais a fim de mostrar os números telefônicos designados para os terminais de radiocomunicação digital TETRA;

4.8.1.77 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão suportar o MS-ISDN e/ou ISSI para chamadas em grupo a fim de mostrar os números telefônicos designados para os terminais de radiocomunicação digital TETRA;

4.8.1.78 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser fornecidos com aplicativos, e licenças de uso para a PMGO;

4.8.1.79 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser geridos, programados, auditados por aplicação de *software*;

4.8.1.80 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão operar em faixa de operação de rádio frequência - RF na qual esteja compreendida a faixa de RF de 380 a 400 MHz;

4.8.1.81 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir largura de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;

4.8.1.82 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir sensibilidade dinâmica do receptor melhor que -102 dBm;



4.8.1.83 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão Possuir sensibilidade estática do receptor melhor que -111 dBm;

4.8.1.84 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir funcionalidade de comunicação por dados do tipo SSPD;

4.8.1.85 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir antena de transmissão/ recepção fornecida em conjunto com o terminal, na faixa mínima de RF entre 380 MHz a 400 MHz;

**4.8.1.86 Para a programação do conjunto de todos os terminais de radiocomunicação digital móvel, deverão ser fornecidos pelo menos 02 (dois) Kits de programação completos e 02 (dois) Kits de instalação;**

4.8.1.87 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir todos os acessórios necessários para a comunicação;

4.8.1.88 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir potência de transmissão de RF igual ou superior a 10 (dez) watts em modo troncalizado (TMO);

4.8.1.89 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir potência de transmissão de RF igual ou superior a 10 (dez) watts em modo direto (DMO);

4.8.1.90 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir potência mínima de saída de áudio de 04 (quatro) watts;

4.8.1.91 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, que deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como deverão possuir os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros necessários ao fornecimento de energia para funcionamento dos terminais de radiocomunicação digital TETRA;

4.8.1.92 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser instalados sem ônus para a CONTRATANTE, nos veículos do referido Termo de Referência;

4.8.1.93 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir painel frontal destacável/remoto que possibilite a montagem o corpo do equipamento em local distinto da frente/comandos do transceptor;

4.8.1.94 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir suporte para fixação da frente destacável e do PTT;

4.8.1.95 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir PTT de mão;

4.8.1.96 Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão possuir alto-falantes.

**4.8.1.97 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Rádio Transceptor Fixo Veicular: 36 (trinta e seis) meses.**

#### **4.9 Exigências complementares comuns aos 02 (dois) objetos de rádio (portátil e fixo):**

4.9.1 Cada equipamento de rádio comunicação deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

4.9.2 O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto;

4.9.3 Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante dos transceptores ofertados ou seu distribuidor autorizado, contra quaisquer defeitos ou vícios de fabricação, bem como a estabilidade dos parâmetros ofertados, por um período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega dos produtos ofertados.

4.9.4 Declaração específica, comprometendo-se a prestar a **assistência técnica** e fornecer toda e qualquer peça de reposição original, por si e/ou seu representante autorizado, por um período de 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data de entrega dos produtos ofertados.

4.9.5 A proponente deverá fornecer com os equipamentos um conjunto de manuais de usuário, de operação e de serviço impressos, e um CD-ROM contendo orientações para manuseio, utilização e procedimentos para manutenção preventiva dos equipamentos, todos redigidos na Língua Portuguesa;

4.9.6 A CONTRATADA fica obrigada a ministrar **treinamento operacional** acerca dos equipamentos de rádio comunicação na sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, em Goiânia-Goiás, onde serão entregues as unidades da Base Móvel e o conjunto dos equipamentos, a ser provido por um técnico do fabricante, com carga horária mínima de **16 (dezesesseis) horas**, para um grupo de até **08 (oito)** Policiais Militares pertencentes à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CALTI, a ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos após a data da **entrega provisória**, o qual deverá abordar os seguintes aspectos do equipamento:

4.9.6.1 Teoria básica de funcionamento;

4.9.6.2 Prática de operação, instalação e manutenção, explorando os recursos disponíveis do equipamento;

4.9.6.3 Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento do equipamento;

4.9.6.4 Manutenção Básica;

4.9.6.5 **A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático em Língua Portuguesa para cada aluno.**

4.9.7 A garantia técnica deverá cobrir integralmente o bem adquirido, incluindo-se sua substituição total, se necessário for, quando defeitos relativos à fabricação do objeto licitado forem detectados;

4.9.8 A assistência técnica deverá abranger o total restabelecimento do funcionamento do transceptor, com o conserto do(s) equipamento(s) ou substituição do(s) mesmo(s), **dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus relativos a mão de obra, fretes e taxas, enquanto perdurar o período de garantia;

4.9.9 A assistência técnica compreenderá o conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos transceptores portáteis e antenas.

#### **4.10 Cone Sinalizador Flexível:**

4.10.1 Produzido em PVC flexível (borracha), em total conformidade com a ABNT NBR 15071:2015;

4.10.2 Dimensões mínimas aproximadas (Altura X Largura X Comprimento) 720 X 390 X 390.



---

4.10.3 Peso total aproximado 3,01 Kg.

4.10.4 Cor: Laranja com refletivo branco, pintado "POLÍCIA MILITAR" para identificação do proprietário;

**4.10.5 Garantia Mínima do cone sinalizador flexível: 03 (três) meses.**

#### **4.11 Bastão Sinalizador:**

4.11.1 Lanterna-bastão eletrônico para trânsito, resistente a impactos medindo aproximadamente 295mm de comprimento,

4.11.2 Deverá possuir área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo transparente com aproximadamente 138mm de comprimento X 35mm de diâmetro,

4.11.3 Quantidade mínima de 05 (cinco) LEDs de alto brilho;

4.11.4 Cabo empunhador antiderrapante, com cerca de 39mm de diâmetro, e cordão em *nylon*;

4.11.5 Possuir botão seletor para luz piscante/fixa/lanterna/desliga;

4.11.6. Peso aproximado: 300g;

4.11.7 Alimentação: com pilhas recarregáveis e com carregador de pilhas.

**4.11.8 Garantia Mínima e Assistência Técnica do bastão sinalizador: 12 (doze) meses.**

#### **4.12 Sinalizador Automotivo Eletrônico Tipo Visual e Acústico (Instalado):**

##### **4.12.1 Sinalizador Visual Eletrônico:**

4.12.1.1 Sinalizador Visual Eletrônico em formato de V para o veículo tipo micro-ônibus a ser utilizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, no Projeto Bases Móveis, com módulos de policarbonato nas cores vermelho e azul, ajustados à estrutura confeccionada em perfil de alumínio extrudado, não devendo possuir todo o conjunto uma altura superior a 80 mm proporcionando melhor aerodinâmica e mínimo arraste com tecnologia 100% digital;

4.12.1.2 Projeto Aerodinâmico permitindo visibilidade 360°;

4.12.1.3 Possuir base aerodinâmica para redução de ruído do vento;

4.12.1.4 Base em ABS reforçado e cúpula em policarbonato translúcido;

4.12.1.5 LEDs de alto brilho, nas cores próprias: vermelho e azul, montados em blocos ópticos de policarbonato com ângulo mínimo de 70°, gerando várias funções com efeitos luminosos;

4.12.1.6 Possuir lâmpadas xenon com igual funções de flash;

4.12.1.7 Uma das funções deverá permitir que somente as luzes azuis emitam flashes, caracterizando que a viatura está apenas em patrulhamento;



4.12.1.8 Os flashes luminosos devem ser direcionados para a parte frontal, traseira e lateral do conjunto;

4.12.1.9 Todas as funções deverão ser comandadas por Controle Digital com teclado micro controlado através de comunicação serial com os micro controladores do sinalizador;

4.12.1.10 O conjunto deverá ainda possuir uma proteção de curto circuito e sensor de bateria baixa já inseridos no *software* do sistema;

4.12.1.11 Sua fixação ao teto do veículo será através de garras ajustáveis e sapatas emborrachadas;

4.12.1.12 Os LEDs deverão possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia;

4.12.1.13 O consumo na função onde todos os LEDs estejam ligados deverá ser inferior a 3A;

4.12.1.14 Os LEDs deverão ser de alta intensidade e possuir sistema de flash estroboscópico de longo alcance;

4.12.1.15 Controlador com tecnologia SMD microcontrolada com baixa densidade de componentes;

4.12.1.16 Função dimmer para controle da intensidade luminosa dos LEDs;

4.12.1.17 O sistema deverá ser certificado pela Norma **ASTM B117-73, SAE J595, SAE J575**.

#### **4.12.2 Sinalizador Acústico Eletrônico:**

##### **4.12.2.1 Sirene eletrônica desenvolvida em tecnologia digital microcontrolada;**

###### **4.12.2.1.1 Características:**

4.12.2.1.1.1 Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência;

4.12.2.1.1.2 Tensão de 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos acionados por um controle incorporado ao controle do sinalizador luminoso;

4.12.2.1.1.3 Resposta de frequência operacional de 300Hz a 3000 Hz;

4.12.2.1.1.4 Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB, tensão 13,8 Vcc;

4.12.2.1.1.5 Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

4.12.2.1.1.6 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

4.12.2.1.1.7 O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

4.12.2.1.1.8 Serviço de instalação já incluso no valor da proposta de preços.



---

**4.12.3 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Sinalizador Automotivo Eletrônico Tipo Visual e Acústico: 24 (vinte e quatro) meses.**

**4.13 Impressora Multifuncional:**

4.13.1 Tipo Multifuncional colorida com Bulk Ink (tanque de tinta): impressão, cópia e digitalização;

4.13.2 Visor LCD;

4.13.3 Tecnologia de impressão: Jato de Tinta;

4.13.4 Alta velocidade e excelente resolução;

4.13.5 01 (refil) preto 03 (três) Refis coloridos (Ciano-Magenta-Amarelo);

4.13.6 Cabo de alimentação;

4.13.7 CD contendo instalação e *software*;

4.13.8 Guia de instalação rápida;

4.13.9 Manual do Usuário;

4.13.10 Cabo USB incluso;

4.13.11 Cabo Patch Cord GigaLan CAT.6 com no mímimo 3m incluso

4.13.12 Compatibilidade com: Windows Xp/Xp Professional X64 Edition/Vista/7/8/8.1/10, Windows Server 2003/2003 X64 Edition/2003 R2/2003 R2 X64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac Os X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X;

4.13.13 Ser Bivolt 110V/220V;

**4.13.14 Garantia Mínima e Assistência Técnica da Impressora Multifuncional: 24 (vinte e quatro) meses;**

4.13.15 Conexões: Ethernet, USB (2.0 de alta velocidade), Leitor de Cartão, Bluetooth, Wi-Fi e Wi-fi Direct;

4.13.16 Possuir recursos de compartilhamento com diversos equipamentos e dispositivos (*tablets* e *smartphones*);

4.13.17 Suportar na bandeja a quantidade máxima de até 100 (cem) folhas;

4.13.18 Capacidade de impressão frente e verso automática;

4.13.19 Suportar formatos de folhas, como: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 Wide, 100x148 Mm Envelopes: 10 (4 1/8x9 1/2pol.), DI (110x220mm), C6 (114x162mm);

**4.13.20 A impressora deverá ser devidamente fixada em local a ser definido no projeto.**



#### **4.14 TV de LED de 32":**

- 4.14.1 Dimensões de 32" polegadas;
- 4.14.2 Conversor digital integrado;
- 4.14.3 Formato 16:9, no mínimo;
- 4.14.4 Tecnologia LED;
- 4.14.5 Conexões: vídeo componente, áudio e vídeo, USB, HDMI, RF, RGB, DIV-D e *Display Port*;
- 4.14.6 Possuir conexão rede sem fio integrada (*Smart TV*);
- 4.14.7 Resolução 1920 x 1080 no mínimo;
- 4.14.8 Contraste 2.000.000:1, no mínimo
- 4.14.9 Tempo de resposta 5ms, no mínimo;
- 4.14.10 Ângulo de visão 178° x 178°;
- 4.14.11 Controle remoto com baterias;
- 4.14.12 Cabo de força incluso;
- 4.14.13 Sistema de cores: PAL-M/N, NTSC e ISDB-TB;
- 4.14.14 Alimentação bivolt 110/220V - 60 Hz;
- 4.14.15 01 Saída de áudio digital, no mínimo;
- 4.14.16 01 Entrada de RF para antena externa, no mínimo;

#### **4.14.17 Garantia Mínima e Assistência Técnica da TV de LED: 12 (doze) meses;**

4.14.18 01 (uma) Antena Interna para receptor de TV Digital Automotivo VHF/UHF multidirecional para recepção de sinais de TV (UHF/VHF) em 360 graus, ou seja, em todas as direções, dispensando seu reposicionamento;

4.14.19 A TV deverá vir devidamente fixada e instalada no interior do veículo em local a ser definido no projeto.

#### **4.15 Bebedouro Elétrico adaptado para Veículo (garrafão de água) com 02 (dois) galões de 20 (vinte) litros:**

4.15.1 Bebedouro para galão de 20 (vinte) litros, com 02 (duas) torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente;

4.15.2 Tensão 12 ou 24 Vcc;

4.15.3 Estrutura externa de proteção para o garrafão contendo em seu interior cinto de segurança de 03 (três) pontos para fixação;



4.15.4 Temperatura regulável por termostato de 5°C a 15°C;

4.15.5 Reservatório de água em chapa de inox 304.

4.15.6 Sistemas de bandeja de plástico para apoio do garrafão (não permite infiltração de água para o móvel do veículo);

4.15.7 Sistema de travamento da carenagem que recobre o garrafão (não permite soltura ou queda em viagens);

4.15.8 Porta-Copos incorporado no Bebedouro;

4.15.9 Gabinete em chapa Inox com revestimento em tinta epóxi e acabamento PU.

4.15.10 Reservatório de água com serpentina externa, com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de CFC;

4.15.11 Dimensões máximas:

4.15.11.1 Altura: 769 mm;

4.15.11.2 Profundidade: 518 mm e,

4.15.11.3 Largura: 330mm;

4.15.12 Aceitar todos os tipos de garrafões plásticos usuais no mercado.

4.15.13 Trilho de fixação rápido acoplado em baixo do Bebedouro.

4.15.14 Fornecer 02 (dois) Galões/Bombona (recipientes) de 20 (vinte) litros d'água cada.

**4.15.15 Garantia mínima e Assistência Técnica do Bebedouro Elétrico: 24 (vinte e quatro) meses.**

#### **4.16 Aparelho DVD Player (Automotivo):**

4.16.1 Compatível com as mídias DVD vídeo e CD;

4.16.2 Compatível com formatos MP3, MP4, AVI, JPEG, DIVX, VCD;

4.16.3 Entrada USB, Entrada Auxiliar P2;

4.16.4 Tela de LCD tamanho máximo de 3,5";

4.16.5 Potência mínima 90 W RMS;

4.16.6 Funções de Rádio AM/FM;

4.16.7 Conexão Bluetooth 2.0;

4.16.8 Suportar e permitir controle através de dispositivos com Android via Bluetooth;

4.16.9 Controle remoto e manual em Português;



4.16.10 Incluso cabos com comprimento suficiente para a conexão a TV;

4.16.11 Tensão 12Vdc.

**4.16.12 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Aparelho de DVD: 12 (doze) meses.**

**4.17 Tablet:**

4.17.1 Tamanho mínimo da tela: 8" polegadas;

4.17.2 Possuir cor preta;

4.17.3 Tela do tipo *touchscreen*, capacitiva, multitoque;

4.17.4 Resolução de tela mínima suportada: 1024 x 768 pixels;

4.17.5 Processador Quad-core, com no mínimo 1,3 GHz de clock, e mínimo de 1.5 Gb de memória RAM e capacidade de armazenamento interno: 8 Gb no mínimo;

4.17.6 Localização: A-GPS/GPS integrado e com bússola digital;

4.17.7 Possuir Slot para inserção de sim card para **conexão 3G/4G** integrado com possibilidade de uso de chip de qualquer operadora do mercado nacional;

4.17.8 Entradas e saídas obrigatórias: saída de fone de ouvido plug P2 3,5mm, e interface de sincronismo com computadores;

4.17.9 Suporte e rede Wi-Fi e Bluetooth 4.0;

4.17.10 Câmera Integrada frontal com no mínimo 2.0 MP e principal com no mínimo 2.0 MP;

4.17.11 Extensão para Cartões de Memória de no mínimo 32 Gb;

4.17.12 Versão mínima do Sistema Operacional: IOS 7.1/Android 4.0;

4.17.13 Idioma do Sistema Operacional Instalado: Português do Brasil;

4.17.14 O equipamento deverá ter capacidade de executar aplicações desenvolvidas em HTML5;

4.17.15 O equipamento deverá ser entregue com carregador da bateria, fone de ouvido e cabo de conexão de interface de sincronismo com computadores;

**4.17.16 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Tablet: 24 (vinte e quatro) meses;**

4.17.17 A autonomia da bateria com 100% de carga não deverá ser inferior a 08 (oito) horas em uso;

4.17.18 Possuir capa para proteção na cor preta;

**4.18 Notebook:**



4.18.1 *Notebook* novo com processador instalado com configuração de no mínimo 02 (dois) núcleos físicos, TDP máximo 15W, com no mínimo 3 Mb de cache, operando em velocidade mínima 2,2 GHz e suporte para virtualização, com unidade de processamento gráfico integrada ou dedicada;

4.18.2 Memória RAM de 6 Gb de capacidade, tipo DDR3 (mínimo), podendo ser expansível a 16 Gb, no mínimo e disco rígido (HD) de 1 TB (mínimo);

4.18.3 O gabinete deverá conter sistema de refrigeração adequada ao processador, bateria e demais componentes internos para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

4.18.4 Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220V, com comutação automática, homologada pelo fabricante. A bateria deverá ser de no mínimo 4 (quatro) células de íons de lítio, devendo ser capaz de suportar no mínimo 03 (três) horas de uso;

4.18.5 Deverá possuir uma unidade óptica CD/DVD-RW (*Dual Layer DVD+/-R Drive*);

4.18.6 Deverá suportar comunicação via *wireless*, com suporte a 802.11b/g/n e Bluetooth 4.0 no mínimo;

4.18.7 Deverá contar com no mínimo 03 (três) portas USB, sendo no mínimo uma porta USB 3.0 e duas portas USB 2.0;

4.18.8 Deverá possuir resolução gráfica de no mínimo 1366 x 768 Pixels, tela do tipo LED, com tamanho mínimo de 14", com tratamento anti-reflexo;

4.18.9 Deverá apresentar uma porta de rede, padrão Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT, integrada na placa-mãe, suportando comunicação full-duplex a 10, 100 e 1000 Mb/s;

4.18.10 Deverá possuir *Webcam* com microfone integrado e mouse do tipo *Touch Screen*, por toque na superfície do chassi da máquina;

4.18.11 Deverá possuir uma saída que atenda ao padrão HDMI 1.4a;

4.18.12 Deverá conter leitor de cartões 8-in-1, com suporte para leitura de cartões SD, SDHC, SDXC, MS, MSXC, MS-Pro, MMC, MMC+;

4.18.13 Deverá conter entrada para microfone e para fone de ouvido, além de alto falantes integrados;

4.18.14 Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento;

4.18.15 Equipamento deverá vir acompanhado de Manual do usuário ou disponibilizado na internet, com índice analítico, informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração e operação do equipamento;

**4.18.16 O equipamento solicitado deverá vir com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português, versão de 64 bits, possuir teclado com caracteres especiais que permitam utilizar língua portuguesa - ABNT2 e Pacote Office 2010 Professional Português (Brasil) 2010 ou superior, pré-instalados, com todos as atualizações de segurança já aplicadas e totalmente compatível com o *hardware* especificado;**

**4.18.17 Garantia Mínima e Assistência Técnica do *Notebook*: 24 (vinte e quatro) meses;**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

4.18.18 Prestação de serviço em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, durante o horário comercial, no período das 8h às 180h. Os atendimentos serão feitos pelo telefone 0800 ou pelo *site* (indicar telefone 0800 ou site para abertura de chamado de assistência técnica);

4.18.19 Prazo máximo para solução técnica do problema em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado;

4.18.20 Não atendendo o prazo máximo para a solução técnica, deverá substituir o material que apresentar defeito, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecido;

4.18.21 Os equipamentos deverão possuir sistema de serialização, contendo etiqueta de identificação do fabricante, número de série e modelo;

4.18.22 Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no *website* do fabricante.

#### **4.19 Gerador de Energia:**

4.19.1 Tipo Monocilindrico, Motor 4 Tempos, refrigerado a ar;

4.19.2 Capacidade Aproximada: Cilindrada 688 cc;

4.19.3 Potência Rotação (HP/rpm) 19,0 / 3.600;

4.19.4 Sistema de partida elétrica automática e manual;

4.19.5 12V cc (com bateria incluída), alternador e carregador de bateria;

4.19.6 Monofásico;

4.19.7 Potência nominal mínima de saída (KVA / KW): 10 / 9.5;

4.19.8 Fator de potência: (cos) 1;

4.19.9 Tensão de saída bivolt 110V/220 V; Tomadas 2 x 110V e 2 x 220V;

4.19.10 Corrente nominal 73,9 / 36,9 A;

4.19.11 Frequência de rotação - 60 HZ / 1800 RPM;

4.19.12 Regulador de tensão AVR;

**4.19.13 Capacidade mínima do tanque 25 (vinte e cinco) litros;**

**4.19.14 Autonomia aproximada: 06 (seis) horas;**

4.19.15 Silenciado com nível de ruído aproximado a 7m de distância de 78 dB e adequado para uso ao tempo;

4.19.16 Possuir indicador de voltagem, horímetro, indicador de nível de combustível, protetor de sobrecarga e alerta de nível de óleo;



4.19.17 O gerador deve ser provido de botoeira tipo cogumelo, para desligamento em casos de emergência;

4.19.18 O equipamento deverá ser entregue montado no interior do veículo da Base Móvel, sendo fixado no espaço do porta-malas traseiro do veículo, verificando a possibilidade de funcionamento nesse espaço com o tampa do porta-malas fechado e com supressão de ruído;

4.19.19 Dimensões máxima (C x L x A) (mm): 910 x 600 x 760,

4.19.20 Peso máximo 183 kg;

**4.19.21 Caberá a CONTRATADA fornecer o projeto elétrico de entrada de força com as respectivas cargas e os painéis de comando do conjunto.**

**4.19.22 Garantia mínima e Assistência Técnica do Gerador de Energia: 24 (vinte e quatro) meses.**

#### **4.20 Fonte Externa:**

4.20.1 Deverá possuir estrutura elétrica desenvolvida para alimentação interna de equipamentos 127/220 V. A alimentação externa, através da concessionária, deverá ser de 127/220, através do uso de tomada de sobrepôr de embutir reta 2P+T TLR 32A 6H 220/250V Azul, resistência ao impacto, estanqueidade, proteção de cabos e Resistências à corrosão;

4.20.2 Deverá ser fornecida **01 (uma) extensão com 40 (quarenta) metros** de comprimento para ser utilizada em casos em que o local onde o veículo estiver parado ofereça energia suficiente para alimentar todos os equipamentos elétricos, confeccionada com cabo PP 3 vias, isolamento de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, sendo uma das extremidades desse cabo conter um plug macho 2P+T TLP 32A 6H 220/250V Azul, resistência ao impacto, estanqueidade, proteção cabos e Resistências à corrosão;

**4.20.3 A rede embutida deverá atender a norma NBR 15465 e NBR 5410;**

4.20.4 Painel Interno com chave seletora “Rede Concessionária X Gerador” para 03 (três) posições “0, I e II”, acionamento manual, contatos fabricados com pastilhas de cobre + prata + óxido de cádmio, isolamento 600 volts, manopla tipo Knob;

4.20.5 06 (seis) tomadas elétricas internas sobressalentes de saída no padrão NBR 14136, conectadas ao sistema de aterramento equipotencializado, a ser dimensionado e instalado pela CONTRATADA, **conforme NBR 5410 e NBR 5419**, não devendo o valor de resistência do aterramento ser superior a 5 ohms, deverão ser fornecidos adaptadores do padrão novo para o antigo;

4.20.6 O comando de proteção elétrica deverá ser composto por disjuntores bipolares térmicos contra curto circuitos e sobrecargas de energia, atendendo à norma NBR NM 60868 e disjuntores diferenciais Residuais monofásicos DRs **IEC 60479 e NBR 5410**;

4.20.7 O veículo deverá conter um inversor com capacidade de converter potência DC para potência AC que atenda aos equipamentos elétricos utilizados dentro do veículo quando em movimento, exceto para o Ar Condicionado que somente funcionará com o veículo parado;

4.20.8 O veículo deverá possuir bateria com capacidade para manter em pleno funcionamento os equipamentos internos enquanto o veículo estiver em movimento, com exceção dos equipamentos de ar condicionado instalados para funcionar somente com o veículo parado;



---

**4.20.9 Todas as conexões, tomadas e o quadro de comandos deverão ser devidamente identificados.**

**4.21 Toldo lateral retrátil automatizado externo (conformidade com o tamanho do Veículo):**

4.21.1 Fornecimento e instalação de Toldo lateral retrátil automatizado (cortinas) externo acoplado ao veículo;

4.21.2 Medidas: 6m de comprimento por 2,5 m de cobertura;

4.21.3 Dotado de respectivo sistema de contenção em situação de deslocamento do veículo (micro-ônibus);

4.21.4 Material em lona com proteção à radiação solar e resistência ao fogo;

4.21.5 Cor a definir;

4.21.6 Tubulações em alumínio com diâmetro de 2,5 mm, estriados com catracas ,suportes, manivelas, todas na cor branca com pintura eletrostática;

**4.21.7 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Toldo Lateral retrátil: 36 (trinta e seis) meses.**

**4.22 Mesa Quadrada Externa Multiuso Desmontável em PVC:**

4.22.1 Cor branca;

4.22.2 Dimensões aproximadas do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 70x70x70cm;

4.22.3 Material: Polipropileno + Aditivos;

4.22.4 Resiste ao peso mínimo aproximado de 50 Kg;

4.22.5 Produzida com matéria-prima 100% virgem, tendo, dessa forma, garantia de qualidade do material;

4.22.6 Produto com cinco partes, sendo 1 (um) tampo e 4 (quatro) pés desmontáveis, resistente e empilhável e proteção UVA;

**4.22.7 Garantia Mínima da Mesa Quadrada: 03 (três) meses.**

**4.23 Cadeira Plástica sem Braço em PVC:**

4.23.1 Cor branca;

4.23.2 Dimensões aproximadas do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 510x430x900 mm;

4.23.3 Material: Polipropileno + Aditivos;

4.23.4 Resistente ao peso mínimo a 140 kg;



4.23.5 Produzidas com matéria-prima 100% virgem, tendo, dessa forma, garantia de qualidade do material;

4.23.6 Produto monobloco, resistente e empilhável;

**4.23.7 Garantia Mínima da Cadeira Plástica: 03 (três) meses.**

#### **4.24 Customização (Envelopamento/Plotagem):**

4.24.1 As ações de **confecção e instalação dos adesivos e grafismos refletivos** (envelopamento/plotagem) de alta durabilidade para customização dos veículos de acordo com os padrões adotados pela PMGO e Governo Federal serão realizadas sob às expensas de custo e responsabilidade da CONTRATADA.

4.24.2 Os veículos deverão ser entregues devidamente caracterizados nas cores padrão da PMGO e do Convênio da SENASP/MJ aplicando-se adesivos refletivos (grafismos), de alta aderência e durabilidade, com **garantia mínima de 12 (doze) meses** após aplicação, conforme *layout* padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás e do Convênio Federal.

4.24.3 A CONTRATADA deverá apresentar prospecto da customização dos veículos em momento anterior à impressão para a devida aprovação do Gestor do respectivo Convênio Federal.

#### **4.25 Para o lote de veículos adquiridos a CONTRATADA deverá fornecer:**

**4.25.1 01 (uma) maleta técnica para serviços de manutenção composta, no mínimo, pelos seguintes itens:**

4.25.1.1 Alicate Bico Meia Cana 5. 1/2";

4.25.1.2 Alicate Corte Diagonal 5";

4.25.1.3 Alicate Tipo Pinça c/Presilha;

4.25.1.4 Alicate de desencapar Fios/cabos;

4.25.1.5 Alicate Universal 6";

4.25.1.6 Caixa Porta Componentes;

4.25.1.7 Jogo Chave Tipo Relojoeiro FD/PH;

4.25.1.8 Ferro de Solda 50W-220V, ponta de cerâmica e cabo de madeira;

4.25.1.9 Jogo Chave Fixa 6 a 17;

4.25.1.10 Jogo Soquete 4 a 13mm c/18pçs;

4.25.1.11 Lanterna de inspeção;

4.25.1.12 Alicate Amperímetro Digital Automotivo (com medição: Tensão 600 mV-600V AC/DC Corrente AC 60A-600A, resistência, freqüência, teste de diodo, continuidade com emissão de som, temperatura e capacitância), possuir bolsa para transporte, par de pontas de prova, ponta termopar, bateria e manual de instruções;



- 4.25.1.13 Pegador de Parafuso;
- 4.25.1.14 Pegador Tricípede;
- 4.25.1.15 Pinça Curva 160mm;
- 4.25.1.16 Pinça Reta 160mm;
- 4.25.1.17 Pinça p/Teste Haste Flexível;
- 4.25.1.18 Spray Limpa Contatos;
- 4.25.1.19 Sugador de solda profissional;
- 4.25.1.20 Tubo de Solda;
- 4.25.1.21 Lupa de bancada com iluminação e aumento de 5x;
- 4.25.1.22 Fluxo de solda;
- 4.25.1.23 Pasta de Solda;
- 4.25.1.24 Pulseira antiestática ESD com cabo para aterramento e conector jacaré;
- 4.25.1.25 Escova antiestática;
- 4.25.1.26 Fita de cobre removedora de solda 1.5mm x 9m;
- 4.25.1.27 Chave plástica para desmontagem de equipamentos;
- 4.25.1.28 Cabo de teste para fontes de alimentação – Conector banana e garras jacaré para desmontagem;
- 4.25.1.29 Suporte para limpeza da ponta do ferro de solda com malha de cobre;
- 4.25.1.30 Magnetizador/Desmagnetizador de ferramentas e objetos metálicos;
- 4.25.1.31 Suporte para ferro de solda;
- 4.25.1.32 Mala de Fibra com cadeado de segredo/chave, com painéis organizados e removíveis, porta documentos, compartimento fixos e com dimensões de 43x30x12cm.

#### **4.25.2 Parafusadeira a Bateria de 12V:**

4.25.2.1 01 (uma) Parafusadeira a bateria de 12V, reversível c/ Maleta Plástica, carregador de bateria bivolt 110V/220V, com velocidade variável, controle de torque com no mínimo 15 (quinze) posições, torque mínimo 25 Nm, mandril de aperto rápido (dispensa o uso de chave), juntamente com o kit de chaves com extensor flexível e 42 (quarenta e dois) diferentes bit's.

#### **4.25.2.2 Garantia Mínima e Assistência Técnica da Parafusadeira: 12 (doze) meses.**

#### **4.26 Para cada unidade veicular da Base Móvel a CONTRATADA deverá fornecer:**



#### **4.26.1 01 (um) Kit de Ferramentas:**

- 4.26.1.1 Alicate Bico Meia Cana 5. 1/2";
- 4.26.1.2 Alicate Corte Diagonal 5";
- 4.26.1.3 Alicate Tipo Pinça c/Presilha;
- 4.26.1.4 Alicate de desencapar Fios/cabos;
- 4.26.1.5 Alicate Universal 6";
- 4.26.1.6 Caixa Porta Componentes;
- 4.26.1.7 Jogo Chave Fixa 6 a 17;
- 4.26.1.8 Jogo Soquete 4 a 13mm c/18pçs;
- 4.26.1.9 Lanterna de inspeção;
- 4.26.1. Cabo de carga para bateria veicular (mínimo 2.5m).

#### **4.27 Transferência de Conhecimento (Treinamento Técnico e Operacional):**

4.27.1 A **transferência de conhecimento** engloba o **treinamento técnico e operacional** das unidades da Base Móvel e ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e com perfil técnico adequado às atividades previstas para operação de todos os componentes ofertados, através da realização de um treinamento teórico e prático a fim de manter a perenidade da solução que será operacionalizada.

4.27.2 A critério da CONTRATANTE, a transferência de conhecimento deverá ser ministrada em até **03 (três) turmas**, sendo 01 (uma) turma para nível técnico com carga horária mínima de **16 (dezesesseis) horas-aula** e 02 (duas) turmas para nível operacional com carga horária mínima de **08 (oito) horas-aula** para cada turma, num total de **32 (trinta e duas) horas-aula**.

4.27.2.1 A transferência de conhecimento deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias** consecutivos, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, cujo treinamento deverá ser realizado na sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, em Goiânia-Goiás.

4.27.2.2 A **transferência de conhecimento técnico** abrangerá a manutenção de segundo escalão e será realizada através de um treinamento teórico e prático, num total de **16 (dezesesseis) horas-aulas**, devendo abranger todos os itens necessários para a manutenção corretiva dos equipamentos e soluções disponibilizadas nas unidades da Base Móvel, cujo treinamento deverá ser ministrado para **06 (seis) Policiais militares** que trabalham no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, responsáveis pela administração e manutenção da solução.

4.27.2.3 A **transferência de conhecimento operacional** abrangerá a manutenção de primeiro escalão e será realizada através de um treinamento teórico e prático, num total de **08 (oito) horas-aulas**, devendo abranger todos os itens necessários para a manutenção preventiva dos equipamentos e soluções disponibilizadas nos veículos, cujo treinamento deverá ser ministrado para **40 (quarenta) Policiais Militares**, divididos em 02 (duas) turmas, que serão os responsáveis pela utilização das unidades da Base Móvel, "*in loco*".



4.27.3 A transferência de conhecimento deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário de expediente administrativo, que compreende entre 8h às 18h, de Segunda-Feira à Quinta-Feira, exceto feriados.

4.27.4 Todo material necessário para a transferência de conhecimento que será disponibilizado aos participantes do treinamento é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue uma versão impressa e outra em mídia, ambas no idioma Português.

4.27.5 A CONTRATANTE deverá disponibilizar os recursos físicos e tecnológicos adequados e necessários para a realização dos treinamentos para uso dos profissionais técnicos indicados pela CONTRATADA.

4.27.6 Quadro Sintético contendo as orientações gerais acerca da transferência de conhecimento para os níveis técnico e operacional, a saber:

Ord.	Descrição do Item	Local	Prazo de Realização	Qtde de Turmas	Qtde de Pms por Turma	Carga Horária Mínima
01	Treinamento Técnico	CALTI Goiânia	Até 05 dias após a entrega definitiva	01	06	16h/a
	Treinamento Operacional			02	20	8h/a
<b>Total</b>				<b>03</b>	<b>46</b>	<b>32h/a</b>

4.27.7 A CONTRATADA fica obrigada a ministrar **treinamento operacional** acerca dos equipamentos de rádio comunicação na sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, em Goiânia-Goiás, onde serão entregues as unidades da Base Móvel e o conjunto dos equipamentos, a ser provido por um técnico do fabricante, com carga horária mínima de **16 (dezesesseis) horas**, para um grupo de até **08 (oito)** Policiais Militares pertencentes à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CALTI, a ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos após a data da **entrega provisória**, o qual deverá abordar os seguintes aspectos do equipamento:

4.27.7.1 Teoria básica de funcionamento;

4.27.7.2 Prática de operação, instalação e manutenção, explorando os recursos disponíveis do equipamento;

4.27.7.3 Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento do equipamento;

4.27.7.4 Manutenção Básica;

4.27.7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático em Língua Portuguesa para cada aluno.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os documentos de habilitação e Proposta Comercial de Preços deverão ser em nome da licitante executora do objeto a ser contratado.



5.2 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar junto ao pregoeiro no momento da apresentação da Proposta Comercial de Preços a seguinte documentação técnica:

5.2.1 Atestado ou Certidão expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de já haver o licitante realizado o fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante, devendo estar obrigatoriamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e acompanhado da(s) respectiva(s) Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT).

5.2.2 Certidão de Registro da Licitante e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) (**Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Elétrico**) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cuja comprovação do vínculo entre as partes se dará pela apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.2.2.2 Contrato de Prestação de Serviços;

5.2.2.3 Contrato Social.

5.2.3 Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) do fabricante/transformador/encarregador emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) referente ao objeto licitado, sendo que por ocasião da entrega do veículo, o mesmo deverá vir acompanhado do Certificado de Segurança Veicular (CSV).

## 6. DAS CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será impedida de participar do presente procedimento licitatório a Empresa que se apresente na forma de **consórcio**, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.2 Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, está autorizada a realizar a **subcontratação** de parte dos itens/equipamentos que compõem as unidades da Base Móvel.

6.3 O limite máximo admitido para a subcontratação não deverá exceder a **30%** (trinta por cento) do valor total licitado, após a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste certame e **prévia autorização expressa** da CONTRATANTE, mantidas as responsabilidades legais e contratuais do contrato originário.

6.4 **É vedada a subcontratação total do objeto.**

6.5 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do instrumento contratual e desde que não atente contra os Princípios Constitucionais inerentes ao processo licitatório e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações públicas, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6 A responsabilidade pela execução integral do contrato será exclusiva da CONTRATADA sendo que quaisquer anormalidades verificadas na sua execução serão exigidas desta as devidas providências pertinentes.

6.7 À CONTRATADA serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, visto que a subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Administração CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

6.8 Nos termos do Artigo 48, § 2º da Lei Estadual nº 17.928/2012 após a autorização da subcontratação, a Administração exigirá da CONTRATADA que a SUBCONTRATADA comprove as condições de habilitação necessárias à execução do objeto a ser subcontratado.

6.9 A CONTRATADA deverá formalizar com a SUBCONTRATADA o instrumento contratual de subcontratação, o qual deverá ser submetido à apreciação da CONTRATANTE.

6.10 O pagamento será realizado diretamente à CONTRATADA, que nos termos da subcontratação pagará à SUBCONTRATADA.

6.11 Nos termos do Artigo 78, Inciso VI c/c Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 constitui motivo para rescisão do instrumento contratual determinada por ato unilateral e escrito da Administração a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no instrumento contratual dele decorrente.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

7.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser apresentada em planilha detalhada, conforme modelo a ser disponibilizado no Anexo I deste Termo de Referência, com os dados da Empresa emitente, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições da Proposta Comercial de Preços e exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.2 A Proposta Comercial de Preços deverá conter:

7.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

7.2.2 Dados da Licitante, tais como: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, números de telefones para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico (E-mail), Banco, Agência e Conta corrente, dados pessoais do signatário para assinatura do Contrato, local, data e assinatura do representante legal.

7.2.3 Marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas do veículo, dos equipamentos, bem como dos equipamentos, materiais e componentes utilizados no fornecimento das Unidades da Base Móvel, conforme especificações e exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.2.4 As quantidades de cada item, marca, modelo, preço unitário e total (de cada um dos elementos que compõem as Unidades da Base Móvel), expressos em reais, em algarismo e por extenso.

7.2.5 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, instalação dos equipamentos, transferência de conhecimento, prestação de garantia e assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na composição dos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.6 A licitante deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem as características e qualificações, em Língua Portuguesa de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos cotados nesta pretensa aquisição.

7.2.7 Considera-se documentação oficial do fabricante:



7.2.7.1 Catálogo, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Português, elaborado pelo fabricante. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

7.2.7.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

7.2.8 **Prazo de garantia mínima do veículo (Micro-ônibus)** das unidades da Base Móvel, contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo de **12 (dozes meses)**, a partir da data de início de funcionamento e aceitação do objeto através da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, sendo que toda a manutenção, suporte, garantia e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante ou por sua rede autorizada.

7.2.8.1 Os demais equipamentos e serviços que compõem o conjunto das Unidades da Base Móvel terão o período de garantia e assistência técnica determinadas pelos termos de garantia dos respectivos fabricantes, devendo a CONTRATADA observar os prazos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

7.2.9 **Prazo para entrega do objeto:** não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência nos Itens 8.2.1, 8.2.26 e 11.4, ou seja, o prazo de entrega do objeto deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, prazo este contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2.10. A declaração da validade da Proposta Comercial de Preços será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.2.11 Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na Proposta Comercial de Preços serão considerados como parte integrante do objeto.

7.3 A Proponente deverá comprovar na data prevista para apresentação da Proposta Comercial de Preços que possui Certidão de Registro da Licitante e de seus responsáveis técnicos (**Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Elétrico**) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.3.1 A comprovação do vínculo profissional dos responsáveis técnicos com a CONTRATADA se dará por meio da apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.3.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

7.3.1.2 Contrato de Prestação de Serviços ou,

7.3.1.3 Contrato Social.

7.4 A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), através de seu setor técnico, se valerá de análise técnica da Proposta Comercial de Preços, na fase de aceitação de cada item, podendo rejeitar a proposta cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

7.5 A licitante que apresentar a Proposta Comercial de Preços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência terá a proposta desclassificada, sendo convocada pelo pregoeiro a empresa subsequente na ordem de classificação do certame.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

7.6 É de responsabilidade do(a) proponente a apresentação da Proposta Comercial de Preços com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo(a) proponente no ato de seu encaminhamento.

7.7 O modelo da Proposta Comercial de Preços apresentado no Anexo I deste Termo de Referência tem como finalidade facilitar e auxiliar o(a) proponente a apresentação de sua Proposta Comercial de Preços quando solicitada pelo Pregoeiro.

7.8 As exigências do Item 7 e seus subitens que não forem contempladas na planilha anexa deverão ser **obrigatoriamente** fornecidas em documentação complementar.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 CONTRATANTE**

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

8.1.2 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

8.1.4 Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás - SSP/GO.

8.1.5 Rejeitar os produtos/serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.1.6 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

8.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.



---

## 8.2 CONTRATADA

8.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados neste termo de referência, edital e seus anexos em até **90 (noventa) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, prazo este contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, bem como da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.2.3 Entregar as unidades da Base Móvel em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçada de qualquer ônus, alienações fiduciárias ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio da Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização e Gestor do Contrato, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, instalação dos equipamentos, transferência de conhecimento, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.2.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas técnicas, métodos e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas dos fabricantes dos veículos e equipamentos que compõem as unidades da Base Móvel.

8.2.7 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência.

8.2.8 Disponibilizar solução, que proporcione à PMGO, a gerência e o acompanhamento do andamento do objeto da contratação.

8.2.9 Acatar prontamente todas as exigências legais da CONTRATANTE inerentes ao objeto da contratação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia e assistência técnica dos produtos.

8.2.10 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias para a instalação dos equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

8.2.11 A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente de sua má aplicação.

8.2.12 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, *softwares* ou componentes necessários ao cumprimento do objeto. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto do contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não previstos no contrato à CONTRATANTE.

8.2.13 A CONTRATADA responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.14 A CONTRATADA deverá comprovar na data prevista para apresentação da Proposta Comercial de Preços que possui Certidão de Registro da Licitante e de seus responsáveis técnicos (**Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Elétrico**) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.2.14.1 A comprovação do vínculo profissional dos responsáveis técnicos com a CONTRATADA se dará por meio da apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

8.2.14.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

8.2.14.1.2 Contrato de Prestação de Serviços ou,

8.2.14.1.3 Contrato Social.

8.2.15 **Os Profissionais exigidos** no Item **8.2.14** se responsabilizarão tecnicamente por toda a execução do objeto do contrato e, portanto, tais profissionais deverão estar com sua situação regular perante o CREA durante toda a execução do ajuste.

8.2.16 A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do Contrato, indicar através de documento formal, **Representante da Empresa (Preposto)** com a finalidade de efetuar a entrega, acompanhar o recebimento do objeto, bem como representá-la durante toda a execução do contrato, com os seguintes dados: nome completo, número do documento de identidade, CPF, telefone fixo e móvel, função e e-mail.

8.2.16.1 Tal profissional servirá de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará pelas providências solicitadas pela Administração, inerentes à execução do objeto durante toda a vigência do instrumento contratual, garantia e assistência técnica.

8.2.16.2 Em caso de necessidade de substituição do referido profissional, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, de forma a não restar prejuízos à execução do objeto.

8.2.17 A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do Contrato, indicar através de documento formal, um **Gerente de Projeto**, sendo este um profissional graduado em **Engenharia Mecânica e/ou Engenharia Elétrica**, devendo este ser alocado para o projeto, sendo responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias para a operacionalidade e execução do objeto, cujo profissional será o principal contato com a CONTRATANTE para assuntos técnicos relacionados à área pertinente.

8.2.17.1 Este gerente de projeto deverá ter a autoridade e a responsabilidade para iniciar, planejar, executar, monitorar, controlar e encerrar, tudo o que for necessário para que o projeto seja implementado com êxito, além de ser a interface com a CONTRATANTE.



8.2.17.2 Caso o **Representante da Empresa** (Preposto) previsto no Item 8.2.16 reúna os requisitos técnicos mínimos exigidos para o **Gerente de Projeto** previsto no Item 8.2.17, não há necessidade de a CONTRATADA providenciar a indicação de profissionais distintos, sendo que o profissional indicado absorverá tanto as atribuições do **Preposto** como as atribuições do **Gerente de Projeto**.

8.2.18 Informar imediatamente à PMGO, após a assinatura do instrumento contratual as alterações de dados da Empresa, tais como: endereços, telefones, nome dos representantes, dentre outras informações pertinentes que possam influenciar na comunicação com a CONTRATADA e consequentemente a execução do Contrato.

8.2.19 Após a assinatura do ajuste a CONTRATADA deverá **manter devidamente atualizada** junto ao gestor do **contrato** pasta com relação nominal e respectivas cópias legíveis dos documentos de identidade e CPF dos profissionais indicados aptos a ingressarem nas dependências da PMGO para prestar os serviços de manutenção, cumprimento da garantia e assistência técnica nos veículos e equipamentos que compõem as unidades da Base Móvel.

8.2.20 A CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Tecnologia da Informação Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás um **Projeto Executivo**, documento oficial que descreva e detalhe minuciosamente o objeto em seus pormenores para análise e conformização do setor competente da PMGO.

8.2.21 Emitir **relatório quinzenal** sobre o andamento da execução do objeto após a aprovação do **Projeto Executivo** pelo setor competente da PMGO, devendo tal documentação ser remetida à Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização das unidades da Base Móvel e ao Gestor do Contrato.

8.2.22 A CONTRATADA deverá comunicar ao Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e ao Gestor do Contrato a previsão da data da entrega das unidades da Base Móvel, com prazo mínimo de antecedência de **10 (dez) dias** consecutivos anteriores à data prevista para a **entrega provisória**, informando, inclusive o horário previsto para a entrega do objeto, cujo documento deverá ser providenciado em documento com os dados da empresa, e o encaminhamento deverá se dar através de correio eletrônico ou via Correios.

8.2.23 A CONTRATADA deverá comunicar ao Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e ao Gestor do Contrato, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias** consecutivos que antecedem a data da **entrega provisória** do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente previsto, com a devida comprovação.

8.2.24 As ações de **confecção e instalação dos adesivos e grafismos refletivos** (envelopamento/plotagem) de alta durabilidade para customização dos veículos de acordo com os padrões adotados pela PMGO serão realizadas sob às expensas de custo e responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.25 Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

8.2.26 Efetuar a **entrega provisória** do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipuladas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos no prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos, em remessa única, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, prazo este contado a partir da data da publicação do **extrato do contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8.2.27 Todos os procedimentos, despesas referente ao **emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos** e reboques, inclusive trâmite nos órgãos responsáveis



pela homologação, conforme o objeto contratado, correrão às expensas da CONTRATADA junto aos órgãos competentes. Os veículos deverão ser emplacados no Estado de Goiás sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.2.28 Os veículos deverão ser entregues completos de acordo com as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em pleno funcionamento, devidamente emplacados, licenciados, lavados, com **o tanque de combustível cheio (completo)** e com os **grafismos (plotagem)** de acordo com os padrões adotados pela PMGO e pelo Governo Federal, acompanhado ainda de todos os documentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

8.2.29 Fornecer no ato da entrega provisória das unidades da Base Móvel **Manual do Usuário** referente ao objeto, impresso e em mídia eletrônica, com uma versão em Português e do original em Inglês, quando for o caso.

8.2.30 Entregar juntamente com as unidades da Base Móvel (entrega provisória) os documentos originais do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e do Documento Único de Transferência (DUT) pertinente e quaisquer outras documentações legais que permitam a efetiva utilização do objeto adquirido.

8.2.31 Efetuar a **entrega definitiva** do objeto após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data da emissão do **Termo de Recebimento Provisório** (Termo Circunstanciado), a qual se valerá dos pareceres técnicos e relatórios fotográficos produzidos pela Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização das Unidades da Base Móvel e certificações solicitadas neste Termo de Referência.

8.2.32 A critério da CONTRATANTE, a transferência de conhecimento deverá ser ministrada em até **03 (três) turmas**, sendo 01 (uma) turma para nível técnico com carga horária mínima de **16 (dezesseis) horas-aula** e 02 (duas) turmas para nível operacional com carga horária mínima de **08 (oito) horas-aula** para cada turma, num total de **32 (trinta e duas) horas-aula**.

8.2.32.1 A transferência de conhecimento deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias** consecutivos, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, cujo treinamento deverá ser realizado na sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, em Goiânia-Goiás.

8.2.32.2 A **transferência de conhecimento técnico** abrangerá a manutenção de segundo escalão e será realizada através de um treinamento teórico e prático, num total de **16 (dezesseis) horas-aulas**, devendo abranger todos os itens necessários para a manutenção corretiva dos equipamentos e soluções disponibilizadas nas unidades da Base Móvel, cujo treinamento deverá ser ministrado para **06 (seis)** Policiais militares que trabalham no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, responsáveis pela administração e manutenção da solução.

8.2.32.3 A **transferência de conhecimento operacional** abrangerá a manutenção de primeiro escalão e será realizada através de um treinamento teórico e prático, num total de **08 (oito) horas-aulas**, devendo abranger todos os itens necessários para a manutenção preventiva dos equipamentos e soluções disponibilizadas nos veículos, cujo treinamento deverá ser ministrado para **40 (quarenta)** Policiais Militares, divididos em 02 (duas) turmas, que serão os responsáveis pela utilização das unidades da Base Móvel, "in loco".

8.2.32.4 A CONTRATADA fica obrigada a ministrar **treinamento operacional** acerca dos equipamentos de rádio comunicação na sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, em Goiânia-Goiás, onde serão entregues as unidades da Base Móvel e o conjunto dos equipamentos, a ser provido por um técnico do fabricante, com carga horária mínima de **16 (dezesseis) horas**, para um grupo de até **08 (oito)** Policiais Militares pertencentes à Divisão de Tecnologia da



Informação e Comunicação do CALTI, a ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos após a data da **entrega provisória**.

8.2.33 Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

8.2.34 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

8.2.35 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.2.36 Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.37 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

8.2.38 A CONTRATADA obriga-se a tratar como "**segredos confidenciais de Segurança Pública**" todos os produtos e subprodutos relativos ao fornecimento do objeto contratado.

8.2.39 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade acerca do fornecimento do objeto e serviços prestados à CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

8.2.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o requerimento de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral do objeto e antes de efetuado o pagamento.

## **9. DO PROJETO EXECUTIVO DA BASE MÓVEL**

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Tecnologia da Informação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás um **Projeto Executivo**, documento oficial que descreva e detalhe minuciosamente o objeto em seus pormenores, contendo as especificações mínimas apresentadas no Edital do certame, para análise e conformização do setor competente da PMGO.

9.2 O projeto executivo visa manter a uniformidade das funções técnicas e operacionais das Unidades da Base Móvel de tal forma que a CONTRATANTE detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em idioma Português, incluindo desenhos "**as-built**" impressos em mídia eletrônica.



9.3 O projeto executivo deverá apresentar:

9.3.1 Índice dos documentos técnicos;

9.3.2 Lista de equipamentos com os respectivos números de série, materiais e serviços a serem executados, com tabela indicativa de custo por item;

9.3.3 Catálogo técnico detalhado dos materiais e equipamentos, cores, acabamentos e acessórios apresentados no Projeto;

9.3.4 Relação completa e detalhada dos materiais de instalação a serem empregados, com designação do tipo e quantidade;

9.3.5 Disposição dos equipamentos e esteiramento dentro do veículo (*desenhos "as-built"*);

9.3.6 Detalhes de passagem dos cabos;

9.3.7 Desenhos de fixação e montagem mecânica dos bastidores, dutos, equipamentos, cabos e acessórios (se necessário com perspectivas);

9.3.8 Diagrama de encaminhamento de todos os cabos a serem instalados;

9.3.9 Informações das características gerais de todos os cabos utilizados na instalação;

9.3.10 Demais documentos previstos nas especificações técnicas.

9.4 Obrigatoriamente, toda a documentação com a descrição técnica e desenhos deverão ser elaboradas seguindo as normas técnicas da **ABNT** e **NBR** aplicáveis. Deverá conter a legenda com a identificação do título, nome do projeto, nome da CONTRATANTE, equipamentos e subsistemas, data, revisão, número, assinatura, carimbo, etc., sendo ainda exigência obrigatória, os nomes e as assinaturas dos responsáveis técnicos pela verificação e aprovação do projeto.

9.5 Toda a documentação técnica descritiva dos projetos em geral deverá ser elaborada em formato A4. Para os desenhos, fica a critério da CONTRATADA, a utilização de formatos A3, A2, A1 ou A0, conforme o caso, em qualquer CAD, obedecendo as normas aplicáveis para desenhos.

9.6 Toda a documentação de descrição técnica deverá ser elaborada pelo fabricante, preferencialmente no idioma Português. No caso dos manuais e catálogos dos equipamentos poderão ser fornecidos em idioma Inglês, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, devendo vir acompanhado da tradução para o idioma Português.

9.7 A documentação técnica referente ao Projeto Executivo a ser entregue no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO deverá ser submetida à aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE, devendo tal documentação ser encaminhada em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica.

9.8 Após a análise do projeto executivo pelo departamento técnico competente, que ocorrerá no prazo de até **07 (sete) dias** consecutivos, a CONTRATANTE devolverá 01 (uma) via da documentação acompanhada por um Relatório/Parecer Técnico com os comentários, correções e sugestões de adequações à CONTRATADA ou aceitação na forma devidamente apresentada.

9.9 Havendo adequações técnicas a serem realizadas no **Projeto Executivo** sugeridas pelo setor competente da PMGO, essas deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de **02 (dois) dias** consecutivos, a contar da data da emissão do PARECER TÉCNICO emitido pelo setor competente



nos termos do Item 9.10, que após a devida correção deverá ser reapresentado para submeter à aprovação da CONTRATANTE.

9.10 A documentação técnica referente ao Projeto Executivo a ser devolvida pela CONTRATANTE conterá uma das seguintes identificações:

9.10.1 "**Aprovada**", quando o Projeto Executivo estiver em total conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

9.10.2 "**Devolvida para Adequações**", quando a CONTRATANTE desejar uma nova emissão incorporando correções, comentários e sugestões indicadas na via devolvida, podendo o mesmo ser devolvido novamente, caso as correções solicitadas não forem plenamente atendidas.

9.10.3 "**Reprovada**", quando as documentações técnicas não venham a atender aos requisitos mínimos exigidos, estando portanto, em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

9.11 A CONTRATADA poderá, a seu critério, incluir no Projeto Executivo outras informações além daquelas solicitadas pela CONTRATANTE, de modo a torná-lo mais completo e claro.

**9.12 Os projetos, documentos, memoriais e planilhas, decorrentes da execução do objeto das unidades da Base Móvel que compõem esta licitação passarão a integrar propriedade da PMGO, podendo esta utilizar-se de qualquer modo, dispor e divulgar, sem necessária aprovação por parte da CONTRATADA.**

## 10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO E EQUIPAMENTOS

10.1 A garantia técnica do veículo (micro-ônibus) das unidades da Base Móvel contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo de **12 (dozes meses)**, a partir da data de início de funcionamento e aceitação do objeto através da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, sendo que toda a manutenção, suporte, garantia e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante ou por sua rede autorizada.

10.2 Os demais equipamentos e serviços que compõem o conjunto das unidades da Base Móvel terão o período de suas garantias e assistência técnica determinados pelos Termos de Garantia dos respectivos fabricantes, devendo a CONTRATADA observar os prazos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

Ordem	Descrição do Item	Prazo de Garantia	Referência
01	Micro-ônibus (veículo novo zero quilômetro)	12 meses	4.1.1.40
02	Ar condicionado	24 meses	4.3.12
03	Mobiliário tipo mesa fixa para reunião com 04 (quatro) poltronas fixas	12 meses	4.4.2
04	Mobiliário tipo armário baixo de 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas e bancada com poltrona para <i>notebook</i> com mesa retrátil	12 meses	4.5.3
05	Frigobar veicular	Compressor	24 meses
		Demais componentes	12 meses
06	Rádio portátil HT	36 meses	4.7.3
07	Rádio transceptor fixo veicular	36 meses	4.8.1.97



08	Cone sinalizador flexível	03 meses	4.10.5
09	Bastão sinalizador	12 meses	4.11.8
10	Sinalizador automotivo eletrônico tipo visual e acústico	24 meses	4.12.3
11	Impressora multifuncional	24 meses	4.13.14
12	TV de LED 32"	12 meses	4.14.17
13	Bebedouro elétrico (garrafão de água)	24 meses	4.15.15
14	Aparelho de DVD <i>Player</i> automotivo	12 meses	4.16.12
15	<i>Tablet</i>	24 meses	4.17.16
16	<i>Notebook</i>	24 meses	4.18.17
17	Gerador de energia	24 meses	4.19.22
18	Toldo lateral retrátil externo automatizado	36 meses	4.21.7
19	Mesa quadrada multiuso desmontável em PVC	03 meses	4.22.7
20	Cadeira plástica sem braço em PVC	03 meses	4.23.7
21	Customização (envelopamento/plotagem)	12 meses	4.24.2
22	Parafusadeira a Bateria de 12V	12 meses	4.25.2.2

10.3 A licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência terá o objeto recusado.

10.4 A garantia do objeto (micro-ônibus) e dos demais equipamentos que compõem as unidades da Base Móvel subsistirão independentemente da vigência do contrato.

10.5 A responsabilidade pela garantia e assistência técnica das unidades da Base Móvel, bem como dos equipamentos e soluções embarcadas será integralmente da CONTRATADA.

10.6 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a **reposição dos produtos** que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.7 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar **assistência técnica** com a correção de defeitos nas unidades da Base Móvel e seus respectivos equipamentos, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data de abertura do chamado pela CONTRATANTE.

10.8 Para o atendimento do chamado técnico a CONTRATADA emitirá relatório técnico, no qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: hora de início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento ou nos serviços de instalação, hora de término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de se evitar a ocorrência de defeitos similares nas unidades da Base Móvel.

10.9 A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar para a CONTRATANTE registros dos chamados constando, dentre outros, a descrição do problema, a solução encontrada e os procedimentos realizados.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

10.10 Para que não haja interrupção na continuidade das operações efetuadas com a utilização das unidades da Base Móvel pela PMGO, a aceitação do pedido de prorrogação do prazo para o cumprimento da garantia e assistência técnica ficará condicionada ao fornecimento de equipamento, parte ou peça igual ou similar em substituição provisória ao equipamento, parte ou peça com defeito, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

10.11 Nos casos em que o cumprimento da garantia não puder ser prestado nas dependências das OPMs da PMGO, a CONTRATADA poderá retirar e transportar o veículo/equipamento para sua oficina somente após autorização da PMGO, por meio do Gestor do Contrato, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.12 A substituição de equipamentos, peças e acessórios deverá ser efetuada sempre com produto **original novo**, genuíno/original, aprovado, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

10.13 O custo para execução de todos os serviços relativos à assistência técnica durante o prazo de garantia deverá estar incluso no valor total da Proposta Comercial de Preços.

10.14 Durante o prazo de garantia e assistência técnica e com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos respectivos fabricantes.

## **11. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

11.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto na quantidade consignada de acordo com o cronograma explicitado neste Termo de Referência.

11.2 As unidades da Base Móvel deverão ser **novas**, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme Proposta Comercial de Preços apresentada, especificações técnicas exigidas e quantidades solicitadas.

11.3 Para fins de entrega dos veículos e equipamentos/serviços que compõem o conjunto das unidades da Base Móvel a CONTRATADA deverá observar critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento à qualificação técnica do licitante, condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste termo de referência e seus anexos

11.4 O prazo para entrega das unidades da Base Móvel com os equipamentos devidamente instalados e as adaptações realizadas pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos, em **remessa única**, cujo objeto deverá estar devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, prazo este contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás

11.5 As unidades da Base Móvel deverão ser entregues no **Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. Fones: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649.

11.6 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO e ao Gestor do Contrato a **previsão da data da entrega** das unidades da Base Móvel, com prazo mínimo de antecedência de **10 (dez) dias** consecutivos anteriores à data prevista para a entrega provisória, informando, inclusive o horário previsto para a entrega do objeto, cujo encaminhamento da documentação se dará através de correio eletrônico ou via Correios.



11.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e ao Gestor do Contrato, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias** consecutivos que antecedem a data da **entrega provisória** do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente previsto, com a devida comprovação.

11.8 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

11.9 Se a CONTRATADA incorrer em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do objeto, quando do recebimento, ficará sujeita às sanções estabelecidas no instrumento contratual e nas legislações pertinentes, após a instauração de processo administrativo onde lhes serão garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## 12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Nos termos do Artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

12.2 O recebimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização previamente constituída para esta finalidade e será designada pelo Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMGO com o objetivo de verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência da seguinte maneira:

12.2.1 **Provisoriamente:** no prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás, cujo objeto deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada com as devidas formalizações, oportunidade em que a Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização fará a guarda e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato através da emissão de **Termo de Recebimento Provisório**;

12.2.2 **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data da emissão do **Termo de Recebimento Provisório** (Termo Circunstanciado), a qual se valerá dos pareceres técnicos e relatórios fotográficos produzidos pela Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização das Unidades da Base Móvel e certificações solicitadas neste Termo de Referência.

12.2.2.1 O **Termo de Recebimento Definitivo** deverá ser assinado pela CONTRATANTE, através da Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização das unidades da Base Móvel designada para tal finalidade, o gestor do contrato e a(o) representante da CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA deverá entregar no ato da **Entrega Provisória** junto à Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização das Unidades da Base Móvel e ao Gestor do Contrato a relação assinada impressa contendo a especificação técnica de todos os itens e equipamentos que compõem o conjunto das unidades da Base Móvel, com os respectivos dados de marca, modelo, fabricante, prazos de garantia e números de série para os devidos trâmites junto à Divisão de Patrimônio do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO.

12.4 Caberá à Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização acompanhar o recebimento e verificar todas as especificações técnicas do objeto contratado, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, devendo rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como notificar a CONTRATADA para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.



12.5 Obriga-se a CONTRATADA a retirar das dependências da CONTRATANTE, os materiais porventura impugnados pela Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações técnicas.

12.5.1 Dessa forma os equipamentos deverão ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, *hardwares*, *softwares* de programação, supervisão e gerenciamento, onde em caso de não conformidade o objeto ou item rejeitado deverá ser substituído no prazo de **10 (dez) dias** consecutivos, a contar da data da notificação da CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.6 Para a avaliação e aceitação serão realizados testes de aceitação do objeto, sendo os mesmos realizados pela CONTRATADA e supervisionados pelos servidores técnicos da CONTRATANTE.

12.7 Os testes de aceitação visam comprovar as características técnicas dos equipamentos, materiais, serviços e fornecimentos complementares exigidos nas Especificações Técnicas dos equipamentos, materiais, serviços e infraestrutura. Esses testes também englobam o inventário de equipamentos e materiais, inspeção visual, testes mecânicos, verificação da montagem e das características construtivas;

12.8 Caso seja necessária a repetição de qualquer teste de aceitação, em virtude de rejeição do material e/ou equipamento, a CONTRATADA ficará responsável pelo ônus acarretado pela nova inspeção, inclusive referente à Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização da CONTRATANTE.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de modificar ou incluir testes adicionais, a qualquer momento, caso julgue insuficientes os testes propostos ou já realizados pela CONTRATADA, sem que isso acarrete ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.10 Caso haja a necessidade de acompanhamento dos testes de aceitação em fábrica, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas envolvidas nos testes, contemplando transporte, hospedagem e alimentação para no mínimo **04 (quatro) Representantes Técnicos** da CONTRATANTE, aos locais de realização dos testes dos equipamentos.

12.11 Quaisquer materiais e/ou equipamentos que não satisfaçam às especificações técnicas serão rejeitados pela Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização, sendo que os reparos deverão ser executados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12.12 A CONTRATADA deverá elaborar os cadernos de procedimentos de testes de aceitação, incluindo as planilhas de resultados de testes, a fim de comprovar as funcionalidades do objeto, bem como comprovar o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos integrantes das unidades da Base Móvel, conforme solicitação deste Termo de Referência.

12.13 A Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização das Unidades da Base Móvel, em conjunto com a CONTRATADA, irá realizar os testes de aceitação previstos no procedimento de testes, em sua totalidade ou em parte, conforme critério a ser adotado pela CONTRATANTE, para comprovar os resultados previamente verificados pela CONTRATADA durante a realização dos testes de alinhamento.

12.13.1 Caso todos os testes estejam de acordo com os valores especificados, a CONTRATANTE deverá considerar o objeto aceito e emitir o termo de aceitação. Caso haja alguma pendência, a CONTRATANTE deverá emitir uma planilha de pendentes de aceitação, dando um prazo, variável conforme a complexidade do problema apresentado à CONTRATADA para a solução de todos os itens pendentes.

12.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto do contrato.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

12.15 Cronograma de entrega das unidades da Base Móvel, com prazo inicial contado a partir da publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás:

Cidade	Entrega Provisória a contar da data da publicação do Extrato do Contrato	Entrega Definitiva a contar da data da publicação do Extrato do Contrato
Goiânia-Goiás	90 (noventa) dias	120 (cento e vinte) dias

12.16 Local, endereço e responsáveis pelo recebimento provisório / definitivo das unidades da Base Móvel:

Cidade	Endereço para Entrega	Responsáveis pelo Recebimento (PMGO)
Goiânia-Goiás	Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás	* Chefe da Distribuição de Material de Intendência do CALTI; * Chefe da Divisão de Motomecanização do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação; * Presidente da Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização; * Gestor do Contrato; * Outros.

12.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, CNPJ: 01.409.606/0001-48, Telefones: (62) 3201-1018 / 3201-1036 / 3201-1030, Inscrição Estadual: ISENTO, complementada ainda com os seguintes dados:

- Número do Processo: 201400002000049;
- Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_;
- Número do Contrato: \_\_\_\_\_;
- Título e Número do Convênio: SENASP/MJ nº 792302/2013 (Base Móvel);

12.18 A CONTRATADA deverá entregar no ato da **Entrega Definitiva** junto à Comissão Especial de Recebimento e Fiscalização das unidades da Base Móvel e ao gestor do contrato a relação **assinada impressa e em mídia eletrônica** contendo a especificação técnica de todos os itens, equipamentos e serviços que compõem o conjunto das unidades da Base Móvel, com os respectivos dados de marca, modelo, fabricante, prazos de garantia e números de série.

12.18.1 A referida relação deverá ser gravada em CD e em arquivo de texto compatível com os pacotes *Office* ou *Open Office* passível de seus números serem copiados e colados nesses aplicativos.

12.18.2 Não deverá ser utilizado o formato Acrobat Reader (PDF).

12.18.3 A fonte utilizada na grade numérica de série e de patrimônio não deve apresentar o algarismo zero cortado (Ø).

12.19 Os projetos, documentos, memoriais e planilhas, decorrentes da execução do objeto desta licitação passarão a integrar propriedade da PMGO, podendo esta utilizar-se de qualquer modo, dispor e divulgar, sem necessária aprovação por parte da CONTRATADA.



### **13. DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS DA BASE MÓVEL**

13.1 A responsabilidade pela **montagem/instalação e configuração de todos os equipamentos** nos respectivos veículos é exclusivamente da **CONTRATADA**.

13.2 A **distribuição** das unidades da Base Móvel com todos os equipamentos devidamente instalados ficará a cargo do setor competente do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e deverá ser procedida às respectivas OPMs, conforme descrição na tabela disposta no Anexo J, após a devida entrega pela CONTRATADA na sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação, em Goiânia-Goiás, cujas datas serão definidas com o gestor do contrato.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado depois do objeto efetivamente entregue, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

14.2 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSP/GO, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos contados da data de **Recebimento Definitivo** (integral) dos produtos, com a NOTA FISCAL devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**14.5 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.**

### **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, bem como, com a Proposta Comercial de Preços da licitante vencedora do certame e deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas legais.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

15.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia técnica do fabricante ou revendedor para o veículo e respectivos equipamentos e serviços executados, prazo este contado a partir da data da outorga pelo Procurador Geral do Estado de Goiás, com eficácia condicionada à publicação do **extrato do contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

15.3 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus Contratos, a CONTRATANTE designará um gestor através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para acompanhar a fiel execução do ajuste.

15.4 O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual supracitado e determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessária à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 A fiscalização de que trata esta seção não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

15.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE, devendo facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

## 16. SANÇÕES

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e,
- f) não manter a proposta.

16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

## 17. QUADRO DE PRAZOS



Item	Especificação	Prazo		Termo de Referência	
		Previsão	Contagem		
01	Proposta Comercial de Preços	Apresentação da Proposta Comercial de Preços com todas as exigências editalícias.	Edital	-	-
02		Validade da Proposta Comercial de Preços.	90 dias	A partir da data de sua apresentação	7.2.10
03		Apresentação da documentação referente à <b>qualificação técnica</b> do licitante vencedor.	Ato da apresentação da Proposta Comercial de Preços	-	5.2
04	Indicação de Profissionais	Indicação de Representante da Empresa (Preposto).	Assinatura do Contrato	A partir da data da assinatura do Contrato	8.2.16
05		Indicação de Gerente de Projeto (Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Elétrico).			8.2.17
06		Apresentação de relação nominal e cópia da documentação dos profissionais indicados a ingressarem nas dependências da PMGO para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos que compõem as unidades da Base Móvel.			8.2.19
07	Alteração de dados da Contratada	Informar imediatamente à PMGO as alterações de dados da Empresa CONTRATADA e outras informações pertinentes que possam influenciar a comunicação e a execução do contrato.	Assinatura do Contrato	A partir da data da assinatura do Contrato	8.2.18
08	Projeto Executivo	Apresentação do Projeto Executivo em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica à Divisão de Tecnologia da Informação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO.	10 dias	A partir da data da publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás	8.2.20 9.1 9.7
09		Reapresentação do Projeto Executivo com a inserção das sugestões de adequações técnicas sugeridas pelo setor competente da PMGO.	02 dias	A partir da data de emissão do Relatório/ Parecer Técnico do setor competente da PMGO	9.9



10	Montagem das Unidades da Base Móvel	Emissão de relatório sobre o andamento e execução do objeto.	Quinzenal	A partir da data de aprovação do Projeto Executivo	8.2.21
11	Entrega Provisória	Comunicação da data da entrega das unidades da Base Móvel, através de correio eletrônico ou via Correios.	10 dias	Anteriores à data prevista para a Entrega Provisória	8.2.22 11.6
12		Comunicação de fatos impeditivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente previsto para a Entrega Provisória das unidades da Base Móvel, com a devida comprovação.	05 dias	Anteriores à data prevista para a Entrega Provisória	8.2.23 11.7
13		Entrega Provisória das Unidades da Base Móvel em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.	90 dias	A partir da data da publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás	7.2.9 8.2.26 11.4 12.2.1 12.15
14		Fornecimento do manual do usuário referente às unidades da Base Móvel, impresso e em mídia eletrônica.			8.2.29
15		Entrega de documentos originais do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e do Documento Único de Transferência (DUT) e quaisquer outras documentações legais que permitam a efetiva utilização do objeto adquirido.			8.2.30
16		Entrega da relação assinada impressa contendo a especificação técnica de todos os itens e equipamentos que compõem o conjunto das Unidades da Base Móvel, com os respectivos dados de marca, modelo, fabricante, prazos de garantia e números de série.			12.3
17	Treinamento Operacional de Rádio Comunicação	Ministração de treinamento operacional na sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO para os 02 (dois) equipamentos de Rádio (Portátil e Fixo).	05 dias	A partir da data da Entrega Provisória	4.9.6
18	Entrega Definitiva	A entrega definitiva do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação das Unidades da Base Móvel.	30 dias	A partir da data da emissão do Termo de recebimento Provisório	8.2.31 12.2.2 12.15
19		Entrega da relação assinada impressa e em mídia eletrônica contendo a especificação técnica de todos os itens e equipamentos			12.18



		que compõem o conjunto das Unidades da Base Móvel, com os respectivos dados de marca, modelo, fabricante, prazos de garantia, números de série e seus correspondentes números de Patrimônio.			
20	Transferência de Conhecimento	Ministração da transferência de conhecimento (treinamento técnico e operacional) acerca da utilização das unidades da Base Móvel na sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO para 03 (três) turmas com níveis de manutenção de primeiro e segundo escalão.	05 dias	A partir da data da emissão do Termo de Recebimento definitivo	4.27.2 8.2.32
21	Garantia	Prazo de garantia mínima para o veículo (Micro-ônibus).	12 meses	A partir da data de emissão do Termo de Recebimento o Definitivo	7.2.8 10.1
22		Garantia mínima para os demais equipamentos que compõem o conjunto das unidades da Base Móvel	-		10.2
23		Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, no objeto do Contrato em que se verificarem vícios, danos decorrentes do produto, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada.	10 dias	A partir da data da Notificação emitida pela Contratante	10.6 12.5
24		Prestação de assistência técnica com a correção de defeitos nas Unidades da Base Móvel e respectivos equipamentos.	05 dias	A partir da data de abertura do chamado emitido pela Contratante	10.7
25	Pagamento	Pagamento de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás (SSP/GO).	30 dias	A partir da data do Termo de Recebimento o Definitivo das unidades da Base Móvel	14.2

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico

18.2 Qualquer solicitação de esclarecimentos deverá ser dirigida à Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás via e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.



**18.3 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações da SSP/GO, no endereço (Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300) e deverá ainda, estar acompanhada do Estatuto Social da Empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

18.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.6 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.7 As unidades da Base Móvel deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e de acordo com o Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE), devidamente emplacadas e licenciadas no Estado de Goiás e com o tanque de combustível cheio.

## **19. JUSTIFICATIVA NÃO RESERVA DE COTAS A ME E EPP**

19.1 Nos termos da nova redação do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que trata do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **não serão reservadas cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** no Processo nº 201400002000049, cuja finalidade é aquisição de 18 (dezoito) unidades de Micro-ônibus para atender as necessidades da Base Móvel da PMGO (Entorno do DF), com recurso oriundo do Convênio nº 792302/2013 celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás – SSP/GO, com base na ressalva da aplicação de tal disposto contida no Artigo 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o Artigo 8º, Inciso II, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta de Goiás, haja vista que tal processo trata da aquisição de veículos e equipamentos padronizados para a Corporação e a reserva de cotas acarretará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado para a finalidade a qual se destina, de forma a restar a desvantajosidade, podendo inclusive haver prejuízo na perda de economia de escala e majoração de custos a serem suportados pela Administração Pública. Outro fator que indica a inviabilidade da reserva de cotas para a pretensa aquisição diz respeito à prestação de serviços de entrega e "instalação" dos equipamentos de comunicação, sinalização visual e adaptações a serem realizadas nos respectivos veículos, obrigação esta que a Contratada está obrigada a cumprir, conforme disposto neste Termo de Referência.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 Anexo A – Figura 1 (Locação da Mesa Fixa de Reunião no ônibus sem escala)

20.1.2 Anexo B – Figura 2 (Vistas frontal e lateral da mesa fixa de reunião sem escala)



20.1.3 Anexo C – Figura 3 (Locação do armário baixo/balcão e mesa retrátil no ônibus sem escala)

20.1.4 Anexo D – Figura 4 (Vista Frontal do armário baixo/balcão com a mesa retrátil e sua projeção de deslocamento sem escala)

20.1.5 Anexo E – Figura 5 (Desenho Técnico da vista frontal do armário baixo/balcão, sem a mesa retrátil sem escala)

20.1.6 Anexo F – Figura 6 (Desenho Técnico das vistas frontal e lateral da mesa retrátil sem escala)

20.1.7 Anexo G – Figura 7 (Ambiente Office – Cotas/Dimensionamento);

20.1.8 Anexo H – Figura 8 (Ambiente Office – Alocação de Itens);

20.1.9 Anexo I – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

20.1.10 Anexo J – Planilha de Distribuição dos Micro-ônibus da Base Móvel.

20.2 As figuras disponibilizadas nos itens 20.1.1 a 20.1.8 são meramente ilustrativas.

20.3 Havendo inconsistências entre os desenhos e o especificado no texto, prevalece o determinado no texto.

20.4 As dimensões exatas dos ambientes e dos mobiliários serão definidas na construção das unidades da Base Móvel, em razão de melhor adequação e otimização do espaço do veículo podendo sofrer alterações durante a análise do protótipo na apresentação do **Projeto Executivo** que será apresentado pela CONTRATADA.

## **21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

21.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Senhor Ten Cel QOPM **Vanderlei** Carlos Medeiros em conjunto com a equipe técnica da Divisão da Tecnologia da Informação e Comunicação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO e Oitava Seção do Estado Maior (PM/8).

21.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649.

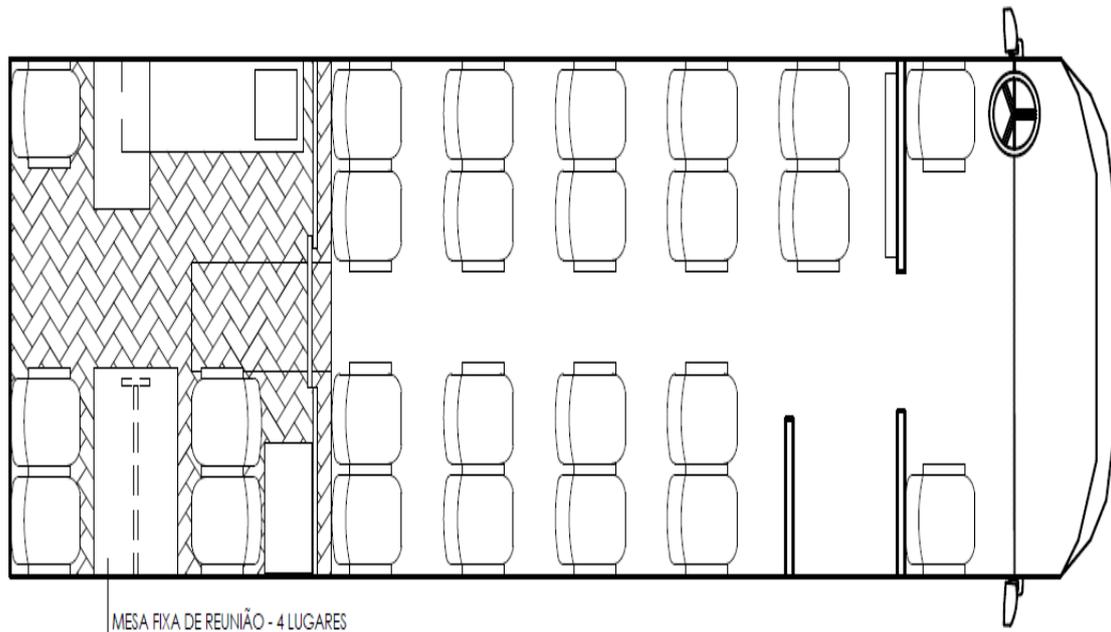
Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação, em Goiânia-Goiás, 26 de agosto de 2016.

**Vanderlei Carlos Medeiros – Ten Cel QOPM**  
**Chefe da Divisão de Compras do CALTI/PMGO**



**ANEXO A – FIGURA 1**

**LOCAÇÃO DA MESA FIXA DE REUNIÃO NO ÔNIBUS  
(SEM ESCALA)**



**Fonte:** Todos os direitos reservados à PMGO

**Observação Importante:** As dimensões exatas dos ambientes e mobiliários serão definidas na construção da unidade, em razão da melhor adequação e otimização do espaço do veículo, podendo sofrer alterações durante a análise do protótipo (Projeto Executivo).

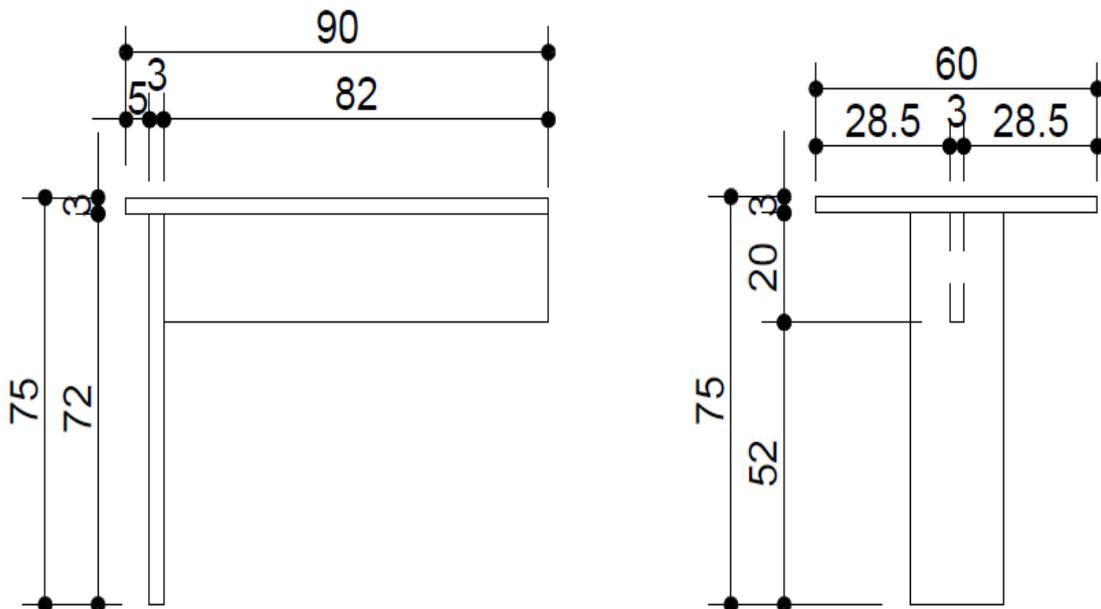


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

## ANEXO B – FIGURA 2

### VISTAS FRONTAL E LATERAL DA MESA FIXA DE REUNIÃO (SEM ESCALA)

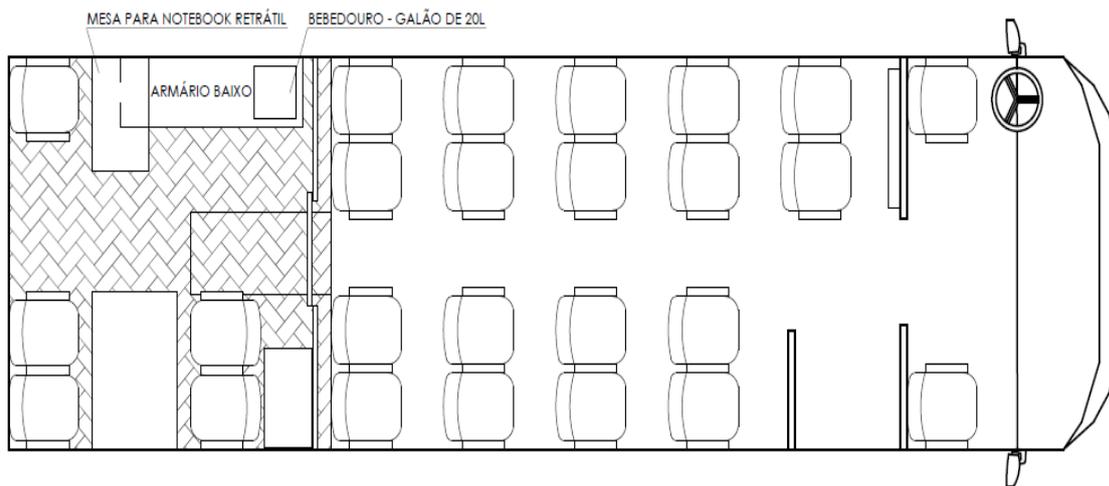


**Fonte:** Todos os direitos reservados à PMGO

**Observação Importante:** As dimensões exatas dos ambientes e mobiliários serão definidas na construção da unidade, em razão da melhor adequação e otimização do espaço do veículo, podendo sofrer alterações durante a análise do protótipo (Projeto Executivo).

**ANEXO C – FIGURA 3**

**LOCAÇÃO DO ARMÁRIO BAIXO/BALCÃO E MESA RETRÁTIL NO ÔNIBUS  
(SEM ESCALA)**



**Fonte:** Todos os direitos reservados à PMGO

**Observação Importante:** As dimensões exatas dos ambientes e mobiliários serão definidas na construção da unidade, em razão da melhor adequação e otimização do espaço do veículo, podendo sofrer alterações durante a análise do protótipo (Projeto Executivo).

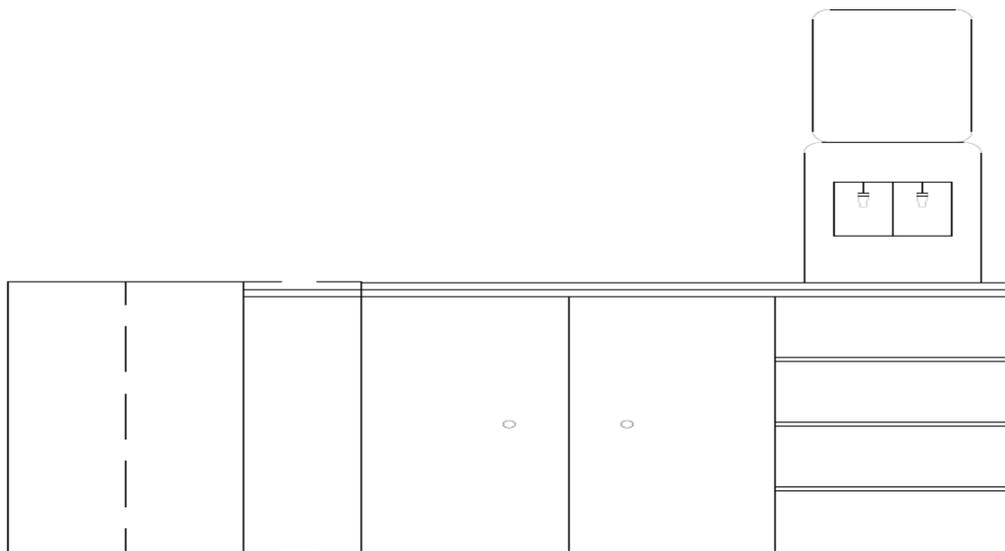


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

#### ANEXO D – FIGURA 4

### VISTA FRONTAL DO ARMÁRIO BAIXO/BALCÃO COM A MESA RETRÁTIL E SUA PROJEÇÃO DE DESLOCAMENTO (SEM ESCALA)



**Fonte:**  
Todos  
os  
direitos

reservados à PMGO

**Observação Importante:** As dimensões exatas dos ambientes e mobiliários serão definidas na construção da unidade, em razão da melhor adequação e otimização do espaço do veículo, podendo sofrer alterações durante a análise do protótipo (Projeto Executivo).

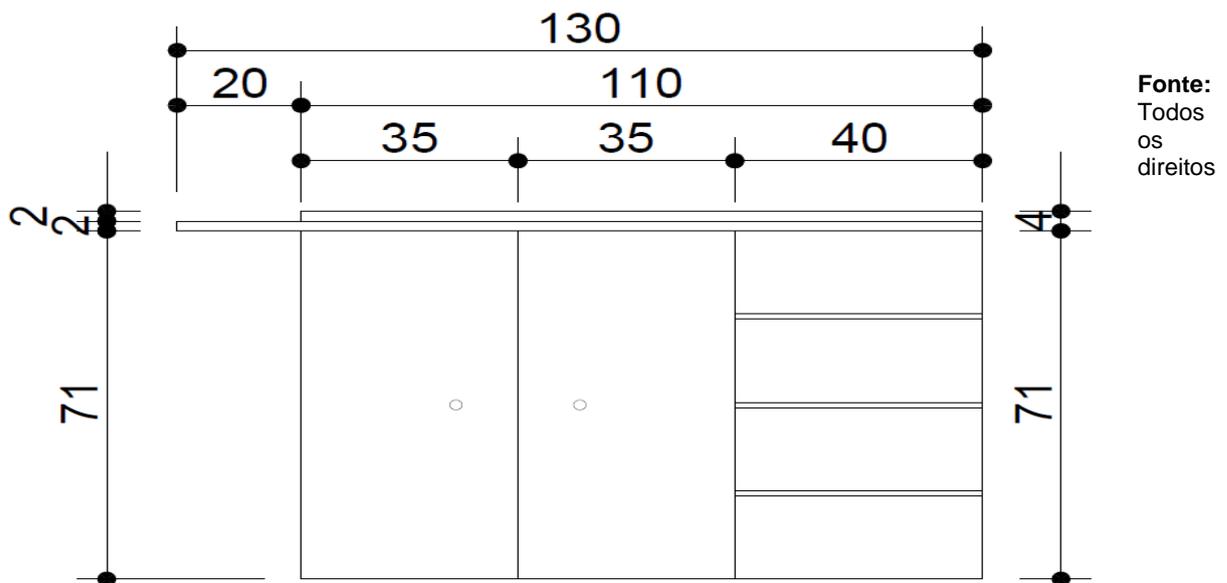


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

### ANEXO E – FIGURA 5

#### DESENHO TÉCNICO DA VISTA FRONTAL DO ARMÁRIO BAIXO/BALCÃO, SEM A MESA RETRÁTIL (SEM ESCALA)



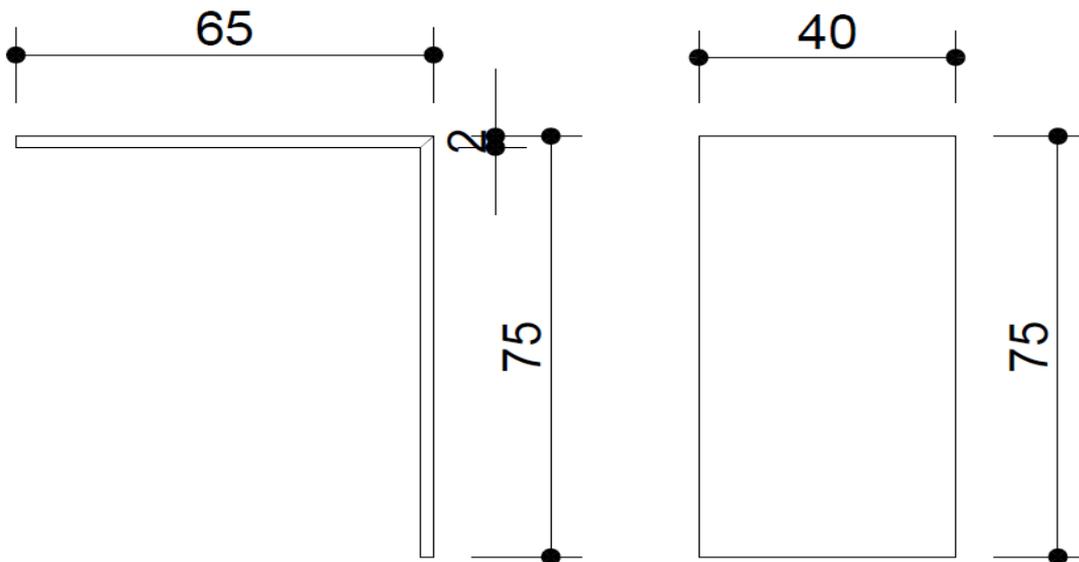
reservados à PMGO

**Observação Importante:** As dimensões exatas dos ambientes e mobiliários serão definidas na construção da unidade, em razão da melhor adequação e otimização do espaço do veículo, podendo sofrer alterações durante a análise do protótipo (Projeto Executivo).



**ANEXO F – FIGURA 6**

**DESENHO TÉCNICO DAS VISTAS FRONTAL E LATERAL DA MESA RETRÁTIL  
(SEM ESCALA)**



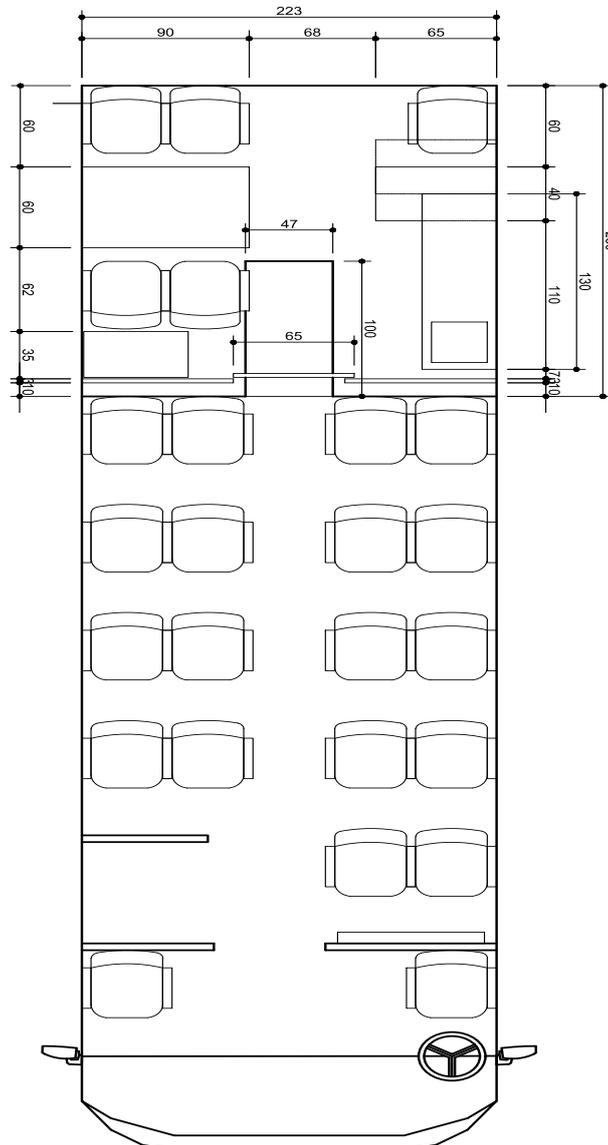
Fonte:  
Todos  
os  
direitos

reservados à PMGO

**Observação Importante:** As dimensões exatas dos ambientes e mobiliários serão definidas na construção da unidade, em razão da melhor adequação e otimização do espaço do veículo, podendo sofrer alterações durante a análise do protótipo (Projeto Executivo).

**ANEXO G – FIGURA 7**

**MICRO-ÔNIBUS BASE MÓVEL (AMBIENTE OFFICE – COTAS/DIMENSIONAMENTO)**

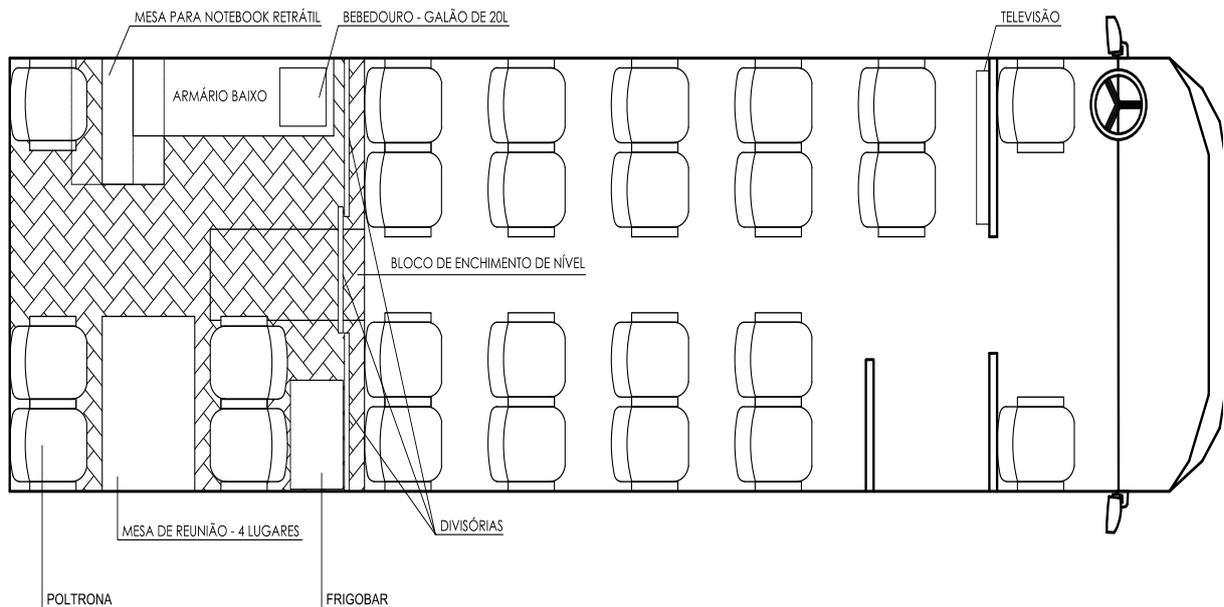


**Fonte:** Todos os direitos reservados à PMGO

**Observação Importante:** As dimensões exatas dos ambientes e mobiliários serão definidas na construção da unidade, em razão da melhor adequação e otimização do espaço do veículo, podendo sofrer alterações durante a análise do protótipo (Projeto Executivo).

**ANEXO H – FIGURA 8**

**MICRO-ÔNIBUS BASE MÓVEL (AMBIENTE OFFICE – ALOCAÇÃO DE ITENS)**



**Fonte:** Todos os direitos reservados à PMGO

**Observação Importante:** As dimensões exatas dos ambientes e mobiliários serão definidas na construção da unidade, em razão da melhor adequação e otimização do espaço do veículo, podendo sofrer alterações durante a análise do protótipo (Projeto Executivo).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 023/2016 – SSP  
Processo n.º 201400002000049.

*(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)*

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório.</b>							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
<b>Banco: Caixa Econômica Federal</b> <b>Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014</b>				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Unitário <b>SEM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>SEM ICMS</b> (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )							
<b>Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.</b>							
<b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b>							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito <b>(Convênio ICMS 26/03)</b> .							
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							

**Local e data.**

**Assinatura do responsável**



**ANEXO III**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2016**

Contrato para aquisição de veículo automotor do tipo micro-ônibus (veículo especial adaptado) com fornecimento de equipamentos para funcionamento de base móvel para a PMGO com garantia que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**(MINUTA)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOSÉ ELITON FIGUERÊDO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e no CPF/MF sob o nº 587.235.521-15,, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL. QOPM SR. SILVIO BENEDITO ALVES**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXXX, emitida pela PMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**1.2. DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2016**, objeto do Processo Administrativo nº. **201400002000049**, de **16 de janeiro de 2014**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo automotor do tipo micro-ônibus (veículo especial adaptado) com fornecimento de equipamentos para funcionamento de base móvel para a PMGO, com garantias previstas na Cláusula Quarta, a partir do recebimento definitivo dos objetos, já incluído neste período o prazo da garantia legal do CDC, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** entregará o objeto com garantia conforme descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor do tipo Micro-ônibus (Veículo especial adaptado) com fornecimento de equipamentos para funcionamento de Base Móvel da PMGO.	Unid.	18	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXXX</b>

**FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.**

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta



- ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- h) apresentar Garantia conforme previsão no quadro abaixo, contados a partir da entrega definitiva do objeto e todos equipamentos e serviços que compõem o conjunto do mesmo:**

Ordem	Descrição do Item	Prazo de Garantia	Referência	
01	Micro-ônibus (veículo novo zero quilômetro)	12 meses	4.1.1.40	
02	Ar condicionado	24 meses	4.3.12	
03	Mobiliário tipo mesa fixa para reunião com 04 (quatro) poltronas fixas	12 meses	4.4.2	
04	Mobiliário tipo armário baixo de 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas e bancada com poltrona para <i>notebook</i> com mesa retrátil	12 meses	4.5.3	
05	Frigobar veicular	Compressor	24 meses	4.6.12
		Demais componentes	12 meses	
06	Rádio portátil HT	36 meses	4.7.3	
07	Rádio transceptor fixo veicular	36 meses	4.8.1.97	
08	Cone sinalizador flexível	03 meses	4.10.5	
09	Bastão sinalizador	12 meses	4.11.8	
10	Sinalizador automotivo eletrônico tipo visual e acústico	24 meses	4.12.3	
11	Impressora multifuncional	24 meses	4.13.14	
12	TV de LED 32"	12 meses	4.14.17	
13	Bebedouro elétrico (garrafão de água)	24 meses	4.15.15	
14	Aparelho de DVD <i>Player</i> automotivo	12 meses	4.16.12	
15	<i>Tablet</i>	24 meses	4.17.16	
16	<i>Notebook</i>	24 meses	4.18.17	
17	Gerador de energia	24 meses	4.19.22	



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

18	Toldo lateral retrátil externo automatizado	36 meses	4.21.7
19	Mesa quadrada multiuso desmontável em PVC	03 meses	4.22.7
20	Cadeira plástica sem braço em PVC	03 meses	4.23.7
21	Customização (envelopamento/plotagem)	12 meses	4.24.2
22	Parafusadeira a Bateria de 12V	12 meses	4.25.2.2

i) entregar o objeto em até **90 (noventa)** dias consecutivos, após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias previstas na alínea “h” da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado de Goiás e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.
Ação	2146	Fortalecimento das Ações de Prevenção e Combate à Criminalidade
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.
	00	Recursos Ordinários.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

**9.1.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**9.1.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.1.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.1.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## **10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1.** DO VALOR CONTRATUAL: R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

## **11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

**11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

**11.7. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

**12.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**  
Procurador-Geral do Estado

**José Eliton Figuerêdo Junior**  
Secretário da Segurança Pública

**Silvio Benedito Alves – Coronel PMGO**  
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

**Contratada ou Representante da Contratada**